SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2667

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
ATO DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 de 17 de outubro de 2019

Regulamenta, no âmbito do COMAJA, as adesões às atas de registros de preços de órgãos ou entidades não participantes dos Editais de Licitações gerenciados pelo consórcio.

VOLMAR TELLES DO AMARAL, presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, realizada no dia dezenove de setembro de dois mil e dezenove, conforme Ata nº 76/ 2019, deliberou e aprovou a criação de Regulamento para solicitações de adesões às licitações do consórcio;

CONSIDERANDO o teor do art 22 do Decreto do COMAJA n°014/2016, de 18 de outubro de 2016 e suas alterações posteriores, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO as normas da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que norteiam a atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com especial atenção à probidade no modo de agir de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO o atual panorama brasileiro de combate e, sobretudo, prevenção a práticas corruptas, em seu conceito amplo - não apenas no sentido normativo -, buscando um atuar mais ético não apenas dos particulares, mas, essencialmente, da Administração Pública e de seus agentes;

CONSIDERANDO que o COMAJA tem buscado implementar medidas e ações para aprimorar o controle e fiscalização dos atos, ações e despesas públicas, em prol do interesse da coletividade da região de abrangência do consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - As solicitações de adesões às atas de registros de preços de órgãos ou entidades não participantes, desde que permitidas nos Editais de Licitações gerenciados pelo COMAJA, sejam órgãos ou entidades consorciados ou não nesta entidade, obedecerão o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotados as seguintes definições:
I - Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços;

II - Órgão participante: órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

III - Órgãos não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos no art 22 do Decreto do COMAJA n.º 014/2016 e suas alterações posteriores e nesta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - Para aquisição/contratação por meio de adesão ao Sistema de Registro de Preços do COMAJA o órgão/entidade solicitante deverá observar as condições previstas no Decreto do COMAJA n.º 014/16 e suas alterações posteriores, no Edital e Termo de Referência e na vigência da ata da qual tem interesse em aderir, não podendo adotar medidas diversas ao estabelecido nestes regulamentos.

Art. 4 º - Para a instrução de processos que tem por objeto adesão a atas de registro de preços o órgão/entidade solicitante deve anexar ao seu pedido a documentação abaixo, conforme disposto no artigo 22, do Decreto do COMAJA nº 014/16 e suas alterações posteriores:

I – Encaminhar ofício, modelo anexo a esta Resolução, cópia digitalizada via e-mail e original por correio, para o endereço eletrônico planejamento@comaja.com.br e endereço postal Rua General Câmara, 89, Sala 01, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, proceder o Assunto como "Adesão a Ata de Registro de Preços nº XXX, Número do pregão SRP de origem;

II – O Órgão Gerenciador (COMAJA) observará se a solicitação atende aos requisitos e as exigências legais, o interesse do Fornecedor e, ainda, sua conveniência e seu interesse para, ao final, autorizar ou não a adesão e encaminhar sua resposta ao órgão/entidade solicitante.

III – Havendo concordância do fornecedor, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata SRP, o COMAJA encaminhará ofício de autorização ao órgão solicitante para adesão a Ata nos quantitativos solicitados;

IV – É de responsabilidade do órgão/entidade solicitante providenciar junto ao órgão gerenciador toda documentação que julgar necessária para instrução do seu processo interno, não cabendo ao COMAJA informar/orientar quais documentos são necessários;

V – A demonstração de vantagem econômica, com ampla pesquisa de mercado em órgãos oficiais, em atendimento ao artigo 15, Inciso V, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 são de inteira responsabilidade do órgão/entidade solicitante. A proposta do fornecedor vencedor da SRP NÃO deve ser considerada como um dos orçamentos apresentados;

§ 1°. O ofício que trata o inciso I deste artigo deverá estar direcionado ao órgão gerenciador da Ata (COMAJA), contendo o objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente Ata, demonstrada a compatibilidade do objeto com as necessidades do órgão ou da entidade requisitante, valor unitário e valor total da futura contratação;

§ 2°. Não preenchendo os requisitos do parágrafo anterior o ofício será rejeitado e devolvido ao órgão/entidade requisitante

§ 3°. O prazo para solicitações de adesões é de no mínimo de 30 (trinta) dias da vigência da respectiva ata de registro de preço.

§ 4°. O prazo para autorização de adesão emitido pelo órgão gerenciador (COMAJA) é de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

§ 5°. O órgão/entidade solicitante deverá encaminhar ao órgão gerenciador (COMAJA), o contrato assinado ou nota de empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura ou emissão de NE, sob pena de ser considerado desistente do pedido de adesão.

Art. 5º - O órgão/entidade solicitante e fornecedor vencedor que anuir ao pedido deverão declarar que conhecem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente.

Art. 6 - O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus anexos, ofício de pedido de adesão e declaração de que que conhecem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, além de atos que contrariem a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normativos aplicáveis, seja por qualquer ato, doloso ou culposo, inserido no rol de responsabilidade aos atos da Administração Pública, fica desde já o órgão/entidade solicitante ciente de que assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual penalidade, isentando o órgão gerenciador (COMAJA) de quaisquer obrigações.

Art. 8º - O COMAJA poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirubá, 17 de outubro de 2019.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

Revisão final:_____

JONATAN KOCHEMBORGER
Assessor Jurídico
OAB.RS 112.867

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:FCFF7916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1413/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 12/2018 de materiais hospitalares e procedimentos ao item 266, para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Canoas/RS. **Contratada:** itens: 266 - OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.130.979/0001-79. **Valor total:** item 266 R$ 3.570,00. Total da adesão: R$ 3.570,00.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:60AF74C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

O Presidente do Consórcio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29/10/2019, às 14h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto ao Consórcio, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para **aquisição de equipamentos (vibroacabadora),** de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 008/2019. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3343-3668 ou pelo site www.cirenor.rs.gov.br.

SANANDUVA, em 16 de outubro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:1CD4702C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2019, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 289/2019, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE, LICENÇA DE DOIS DIAS PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR EVERTON ANDRE BOHN".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica e de conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 763, de 16/10/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da Família, do servidor Everton Andre Bohn, detentor do cargo efetivo de Agende de Combate de Endemias, para cuidar de seu filho "Kaiki Emanuel Eichkoff Bohn", pelo período de dois dias a contar de 14 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019.
Art. 2° A presente Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. –

ELOI BERNARDO BOHM
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:309A3532

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2019, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 290/2019, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE, LICENÇA DE DOIS DIAS PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SUZAN CASSOL".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 705, de 19/09/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da Família, da servidora Suzan Cassol, detentora do cargo efetivo de Psicólogo Social, para cuidar de seu filho, pelo período de dois dias a contar de 17 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019.
Art. 2° A presente Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. –

ELOI BERNARDO BOHM
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:3FCAA039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Dias e horários das disputas de preços: **30 de outubro de 2019, às 10 horas (itens 1 ao 30) e às 14 horas (itens 31 ao 60); 31 de outubro de 2019, às 10 horas (itens 61 a 90) e às 14 horas (itens 91 ao 117).**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:72270B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Dia e horários das disputas de preços: **1º de novembro de 2019, às 10 horas (itens 1 ao 31) e às 14 horas (itens 32ao 62).**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:72DD040A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.220/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o servidor Arlênio José Pereira dos Santos, Motorista, matrícula nº 1998100456 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 23 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CE58A1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.289/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a servidora Priscila Klein da Silva, Professora Cat, matrícula nº 2017108634 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1° dia do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:92FD8B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.290/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, a servidora Lilian Bombel Fernandes, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 1998100644 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 12 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1° dia do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A0760D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.291/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, a servidora Fabiana Fernandes Bauer, Fiscal, matrícula nº 1998100441 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1° dia do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3F6FCCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.292/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 34.163/2019, a servidora Elian Deysi da Silva Alabarse Nunes, Professora II – Língua Portuguesa, matrícula nº 2009104142, Licença Gala, no período de 27 de setembro de 2019 a 1° de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1° dia do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:152F561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.293/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 34.154/2019, a servidora Clair Regina Peixoto dos Santos Pereira, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2018108971, Licença Nojo, no período de 28 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1° dia do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6496CEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.294/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 33.821/2019, ao servidor Celso Terres Barreto, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2000101406, Licença Nojo, no período de 16 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1° dia do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E4E2FDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.295/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 34.214/2019, a servidora Cassiane Silveira de Fraga da Rosa, Professora Cat, matrícula nº 2013107208, Licença Maternidade, no período de 24 de setembro de 2019 a 21 de março de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1° dia do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BA9A2D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.419/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o servidor Julio Cesar Trindade, Motorista, matrícula nº 1983000220 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 16 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7C3A9416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.420/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o servidor Marcos Rodrigo Sasso Christo, Técnico Contábil, matrícula nº 2012105379 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 26 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:430FBFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 2.421/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 35.152/2019, a servidora DanieleGiroleti Taveira, Enfermeira, matrícula nº 2013106595, Interrupção da Licença Para Acompanhamento de Cônjuge, a partir de 10 de outubro de 2019, nos termos do art. 112, § 2º, da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BE74F18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.422/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 34.843/2019, a servidora Rejane Pereira Sant Anna, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2018109096, Licença Nojo, no período de 17 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:577B4E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.423/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 34.803/2019, a servidora Kathlin Viegas Dias, CC II – Diretora de Departamento, matrícula nº 2017108805, Licença Nojo, no período de 01 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CA163B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.425/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 35.478/2019, a servidora Clarissa Molon Fonseca de Almeida, Professor II – Educação Física, matrícula nº 2008103724, Licença Nojo, no período de 08 de outubro de 2019 a 12 de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D9F961D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.445/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28.221/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LISETE VARGAS**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2010104602, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2020 A 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de *18/04/2014 a 17/04/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:3F3823DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.446/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.279/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **CELSO LUIS DA SILVA CAVALHEIRO**, motorista, matrícula nº 2014107357, de 30 (trinta) dias, de **06/01/2020 a 04/02/2020**, correspondente ao período aquisitivo de *31/03/2014 a 30/03/2019*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:31C838D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.444/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.816/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DAMAS POCHODENKO**, vulcanizador, matrícula nº 1996001204, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2020 a 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de *19/12/2006 a 18/02/2011*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D02D2AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.443/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33.316/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **PAULO ROBERTO MELLO**, pedreiro, matrícula nº 1998100490, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2020 a 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de *04/05/2013 a 03/05/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:930DD031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.427/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 35.225/2019, a servidora Silvia Leticia Ortiz Silva, Assistente Social, matrícula nº 1998100322, Licença Nojo, no período de 04 de outubro de 2019 a 05 de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4DBC8AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.428/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 35.477/2019, ao servidor Maximiliano Mazewski Monteiro de Almeida, Professor II - História, matrícula nº 2017108652, Licença Nojo, no período de 08 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:191BF36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.429/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:
Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 34.940/2019, a servidora Mariani Oliveira da Silva Martins, Professora Cat, matrículas nº 2011104970 e n° 2014107589, Licença Maternidade, no período de 02 de outubro de 2019 a 29 de março de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6F016EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.430/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 35.012/2019, a servidora Andressa Manfio, Assistente Social, matrícula nº 2017108741, Licença Gala, no período de 04 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:551759B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.441/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Marines Terezinha Hoyer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2012106428 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 10 de outubro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:396D7FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3948 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3948 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS,, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 – Material de Consumo....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 125 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:93909686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 30/2019
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 30/2019**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRONICO VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, t**endo como critério de julgamento o menor preço (Menor taxa de Administração).
O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e dos Decretos Municipais nº 1623/2006 e

3650/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO ELETRÔNICO" devem acessar o sítio **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio **www.celic.rs.gov.br.**
Serão observados os seguintes horários conforme Calendário**:**
Data/Hora limites para recebimento de propostas: **06/11/2019, às 8:00h**
Data/Hora da abertura das propostas: 06/11/2019, às 08:10h
Data/Hora da disputa: **06/11/2019, às 09h10ms**
Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório do sistema.
Endereço eletrônico: http://www.pregaobanrisul.com.br/.
Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br**. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 16 de outubro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A5E956F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1655/2019

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Justificativa 1655/2019. Processo Administrativo 17344/2019 com base no Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

OBJETO: ESTIMATIVA PARA ACOLHIMENTO DE MENORES EM LAR CONFORME DECISÃO JUDICIAL

EMPRESA: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO

CNPJ n° 01.953.014/0001-92

VALOR TOTAL: R$8.366,40 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais com quarenta centavos)

Augusto Pestana, 16 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:8BC243E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 99/2019

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
EMPRESA: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO
CNPJ n°01.953.014/0001-92
OBJETO: ESTIMATIVA PARA ACOLHIMENTO DE MENORES EM LAR CONFORME DECISÃO JUDICIAL
VALOR TOTAL: R$8.366,40 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais com quarenta centavos)

Augusto Pestana, 16 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:F9237F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2014

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2014

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal em exercício, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RSdoravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado na qualidade de CONTRATADA, **SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Avenida Independência, 23, na cidade de Palmeira das Missões, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.631/0001-83, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. JOÃO MANOEL DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 110434104, SSP/RS e do CPF nº 019.745.330 – 93, residente e domiciliado na cidade de Palmeira das Missões RS, firmam de comum acordo o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 120/2014, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias ou na data da homologação do resultado da licitação, se anterior ao da vigência do Contrato, nos termos do disposto no artigo Art.57, § 4°, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 120/2014, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 16 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Vice Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO MANOEL DA SILVA NETO
Simpex Serviços De Coleta Transporte E Destino Final De Resíduos LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:868C2C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/19 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 05 de Novembro de 2019 às 9:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº107/19 – Tomada de Preços nº 008/19, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e material, pelo menor preço global, para a execução de obras de ampliação de áreas de circulação e recreação na EMEI BARÃOZINHO, localizada na Avenida Adão Welker, 650. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 16 de outubro de 2019.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:0D5B155E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.414, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera Art. 4º da Lei Municipal Nº 3.385/2019, que "Institui a ouvidoria na Câmara Municipal de Barracão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 4º da Lei Municipal Nº 3.385 de 17 de Abril de 2019, que passa ter a seguinte redação:

Art. 4º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias o Presidente da Câmara designará seu substituto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:07981C02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.415, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga a Lei Municipal nº 3.322 de 19 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.322 de 19 de Abril de 2018 que "*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B974C743

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.416, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento do município.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2053 – Manutenção de Maquinas, Veículos e Equipamentos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 75.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2051 – Manutenção da Secretaria de Obras
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

2129 – Auxilio Alimentação
3390.46.01.00.00 – Indenização Auxilio Alimentação.....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:BB832409

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.417, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento do município.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1018 – Aquisição Veículos para a Saúde
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 190.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 70.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 – Manutenção do ESF
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:27B02C15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora Evelize Varela Webber, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, classe A, matricula 87.853.19-05, inscrita no CPF sob nº 089.118.149-03 e portadora da carteira de identidade nº 5928887 – SSP/SC, para que exerça funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5976EA8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Padronização da frota de veículos e máquinas deste Município, que conduzirá Processos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, o Principio da Padronização, exposto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, resolve:

Art. 1° Nomear os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para conduzir Processos Administrativos de Padronização da frota de veículos e máquinas deste Município, com a finalidade de observar o princípio da economicidade, evitando aquisição de bens diferentes, que demandam reposição de componentes e peças de diferentes marcas, códigos e tamanhos, bem como aquisição de veículos e máquinas estrangeiros ou com reposição e manutenção de custo elevadíssimo, sendo:

Joce Sales da Rosa – Operador de Máquinas;
Moacir Luiz Zulpo – Motorista;
Valdemar Porto Cardoso – Motorista

Art. 2º A Comissão deverá no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apresentar a Administração Pública, relatório conclusivo do Processo Administrativo, contendo estudos, laudos, perícias, pareceres técnicos, atestados, relatórios e o comparativo entre marcas e modelos de veículos/maquinas ou equipamento, que atenda ás necessidades deste Município, que demonstrem as vantagens econômicas para a escolha do modelo padrão dos veículos e máquinas a serem adquiridos pelo Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C5B7663D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: FLAVIO WEBBER MAGRO-ME
CNPJ: nº 25.106.845/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM
VALOR DO CONTRATO:R$ 13.575,00 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO:16.10.2019
Assinatura:16.10.2019
PRAZO: 31.12.2019
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II , Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:B8A448F3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MISTA DE 42M² EM BENEFICIO DA FAMILIA DO MENOR ANTONIO FERREIRA DE CAMARGO JUNIOR. Contratada: **EMILIO GODINHO DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº20.213.277/0001-00. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos

Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:681A3CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA N° 100, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal LILIANE SILVEIRA MARTINI em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR, nos termos da Lei Municipal n° 884, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 29 de outubro de 2019, a **LICENÇA MATERNIDADE** da Servidora Pública Municipal **LILIANE SILVEIRA MARTINI**, Matrícula Funcional n° **1415-0**, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei, Requerimento protocolado sob n° 455 de 16 de julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B63DA0E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 92/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 92/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o município de BARROS CASSAL e a Srta. **MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 1.265 de 09 de outubro de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270.00 e RG 2057947448 residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal - RS a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 126, centro, Barros Cassal -RS, inscrita no CPF 035.140.350/75 e RG 9118961011, doravante identificada simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.265, de 09 de outubro de 2019, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 20 de outubro de 2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 853,50 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subseqüente.

Cláusula Terceira: O presente contrato será a contar de **16 de outubro de 2019**, podendo ser renovado uma única vez pelo período de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal como puníveis com a pena de demissão.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito a indenização no valor equivalente a metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado quando:
Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do Contrato;
Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal, 16 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:717C6437

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 37/2019
Licitação nº: 4/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 16/10/19
Data da Adjudicação: 16/10/19
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para execução de mão de obra e material para, construção de um Pólo do Programa Academia de Saúde do Ministério da Saúde, modalidade intermediaria, a ser construída na Rua Anita Geriboni, município de Barros Cassal, conforme Memorial Descritivo, Projeto e Orçamento.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
ORSO & BENEDETTI LTDA	Construção de um Pólo do Programa Academia de Saúde do Ministério da Saúde, modalidade intermediaria	1,0	126.035,1	126.035,1
TOTAL:			**126.035,10**	

BARROS CASSAL – RS, 16 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1A4BE463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 104, DE 15/10/2019

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 15/10/2019, à servidora **MARIÂNGELA ROSA PEREIRA**, CPF 489.629.960-49, matrícula 3332, cargo de Professor, nível 04, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 15 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:74D05560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 049/18 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de projeção de imagem em tela para diversos eventos do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E051399A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 034/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de óleos lubrificantes e afins, para manutenção da Frota de Veículos do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7ACA15F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 051/18 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica em mecânica geral de veículos pesados, em elétrica para veículos pesados e em elétrica para veículos leves, para os veículos da Frota Municipal. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3F983B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Presencial para Registro de Preços PP 042/19 – tipo menor

preço para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral, para veículos leves da Frota Municipal. Ata de Registro de Preço assinada em 14/10/19. Destacando-se a empresa vencedora BARBICAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, o preço unitário ajustado para o item 001 foi R$ 48,00.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:460CDFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 211/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 17 de outubro de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 50.130, de 15.10.2019, que nomeia MÁRCIO ALEX FIALHO BENITES para o cargo de Motorista – 7ª classificação;
Portaria nº 50.131, de 15.10.2019, que nomeia ADRIEL HENZ para o cargo de Auxiliar de Ensino – 13ª classificação;
Portaria nº 50.132, de 15.10.2019, que nomeia CASSIA JOSEANE MARTINS ECKHARDT para o cargo de Auxiliar de Ensino – 14ª classificação;
Portaria nº 50.133, de 15.10.2019, que nomeia IGOR DA SILVA KNIERIN para o cargo de Professor de Ensino Fundamental- Anos Finais - Geografia – 8ª classificação;
Portaria nº 50.134, de 15.10.2019, que nomeia ALINE SELIGSON WERNER para o cargo de Professor de Ensino Fundamental- Anos Finais - Música – 7ª classificação;
Portaria nº 50.135, de 15.10.2019, que nomeia JOSÉ DELMAR FEYTH para o cargo de Serviços Gerais de Construção Civil – 8ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2E4B60A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 156/2019.
CONTRATADA: DAUDT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob nº 28.555.870/0001-46.
Objeto: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado de Engenharia Clinica para realizar análise e diagnóstico da necessidades e viabilidades de atualização dos equipamentos do Hospital Dr. Lauro Réus de Campo Bom, orientação para os encaminhamentos das manutenções corretivas viáveis, elaboração de especificação técnica de equipamentos e assessoria no processo de aquisição.
Valor total: R$ 28.100,52 (vinte e oito mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.683,42 (quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Justificativa: O Serviço Técnico de Engenharia Clinica, é indispensável para o bom funcionamento dos equipamentos hospitalares dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelos diferentes organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, assegurando a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade possível.

Campo Bom, 10 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B7379F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 007 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 004/2019-I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55
CONTRATADO: BENETTI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ sob nº 20.511.463/0001-25
CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Considerando a solicitação da CONTRATADA, bem como a viabilidade do deferimento da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao pedido, resolvem as partes, realizar o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor do item 01 (GASOLINA COMUM Marca: Benetti) de R$ 4,066 (quatro reais e seis centavos e seis milésimos) para o valor de R$ 4,096 (quatro reais e nove centavos e seis milésimos), a contar do dia 07 de outubro de 2019.
1.2. O presente reequilíbrio visa manter de 2,8774% de lucro, auferido no momento da licitação, haja vista o custo à espoca da licitação do produto em questão estar em R$ 3,7394 (três reais e setenta e três centavos e noventa e quatro milésimos) e ofertado o valor de R$ (três reais e oitenta e quatro centavos e setenta milésimos) como vencedor final do certame licitatório, mantendo assim, o mesmo lucro.

Campo Bom, 07 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DFA01E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 214/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 17 de outubro de 2019, o concursado abaixo relacionado, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 50.165, de 16.10.2019, que nomeia RODRIGO VIEIRA ALVES para o cargo de Motorista – 8ª classificação;
Fique o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrente da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:67F7AA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 212/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 202/2019, de 24.09.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 27.09.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 50.036, de 24.09.2019, que nomeou RONALDO ADRIANO DE SOUZA para o cargo de Motorista – 4ª classificação;
Portaria nº 50.039, de 24.09.2019, que nomeou NAHIENE DA COSTA RAMOS para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Geografia – 7ª classificação;
Portaria nº 50.040, de 24.09.2019, que nomeou GILSON RODRIGUES CHACON DE OLIVEIRA para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Música – 6ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C1EE471D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 213/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 207/2019, de 04.10.2019 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 08.10.2019, outorgando aos convocados o prazo de 3 (três) dias contados a partir da data da publicação do Edital para assinatura dos Contratos, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 04/2017, de 17.08.2017, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de convocação, no cargo para o qual prestou o Processo Seletivo.

• FRANCIELE DA SILVA MEDEIROS – Classificação 1º - Área 7.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:16812A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REVOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/18. Objeto: prestação de serviços médicos, em caráter de plantão 24 horas, conforme descritos no anexo I do edital. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi REVOGADO o edital em epígrafe.

Campo Bom, 16 de outubro de 2019.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AC7D1A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES CNPJ sob nº 02.696.620/0001-32.
Pelo presente instrumento, decidem as partes rescindir o contrato devido ao óbito do proprietário e término de atividades da empresa.

Campo Bom, 03 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0F48FA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora JULIA FARIAS, matrícula nº 11646, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de outubro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0362C01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.120, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE

DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de setembro de 2019, da servidora TATILA SCHMACHTENBERG, matrícula nº 10825, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 08 de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.183, de 06.09.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 19 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:227FEA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.121, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de setembro de 2019, da servidora GISELE DE AGUIRRES PEREIRA, matrícula nº 10836, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 15 de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.344, de 13.09.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 26 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:ABEBC03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de setembro de 2019, da servidora FRANCINE BARROSO BENKENSTEIN, matrícula nº 10819, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 11 de agosto de 2016, pela Portaria nº 41.998, de 09.08.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 12 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CB4D0271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.123, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO

PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de setembro de 2019, do servidor ALEXANDRE ANTONIO ERMEL, matrícula nº 10808, titular do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado 25 de agosto de 2016, pela Portaria nº 42.087, de 23.08.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 12 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:730EF8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.124, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de janeiro de 2019, da servidora MARGARETE BEATRIZ SPIECKER, matrícula nº 10346, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 11 de dezembro de 2015, pela Portaria nº 40.125, de 09.12.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:736E00D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.125, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 26 fevereiro de 2019, da servidora GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGER, matrícula nº 10402, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 05 de fevereiro de 2016, pela Portaria nº 40.599, de 03.02.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:25EDD427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora MARA BEATRIZ DE OLIVEIRA EGGERT, matrícula 4089, o seguinte tempo de serviço/contribuição: 1.657 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

IMOBILIARIA RIO BRANCO 01/02/1983 a 31/07/1983
IMOBILIARIA RIO BRANCO 01/01/1985 a 24/08/1985

BIEHL SA METALURGICA 05/01//1987 a 26/01/1989
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA 01/09/1992 a 01/01/1994

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2D7FCFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.128, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora titular do cargo de Professora, MARA BEATRIZ DE OLIVEIRA EGGERT, matrícula nº 4089, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de novembro de 2019, nos termos do Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4EB36182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.129, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CEDE SERVIDORA AO PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Ceder a Servidora KARIN ANGELICA STAUDT, matrícula nº 12.643, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Poder Judiciário - Comarca de Campo Bom, conforme os termos do Capítulo XXVI, do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, a partir de 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1EC3EAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/19.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos e Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Treinamento Operacional do Sistema de Videomonitoramento Urbano, com fornecimento de Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades do Município de Campo Bom/RS, compreendendo material e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, estando tudo em conformidade edital e anexos. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia 30/10/2019 às 13h30min., no local especificado no edital.

Campo Bom, 16 de outubro de 2019.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5BEBDF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/19.

Objeto: Empreitada global com medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica nos serviços de terraplanagem no Loteamento Industrial no Município de Campo Bom, conforme projeto, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. Data/horário de abertura dos envelopes: 01/11/2019, às 8:30hs. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 16 de outubro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:19D9C968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 155/2019.
CONTRATADA: ADEMIR A. TAVARES PRODUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 89.790.323/000130.
Objeto: Prestação de serviço de 04 (quatro) horas de filmagem no evento 10ª Olimpíada Matemática, dia 08/10/2019, com três filmadoras, edição, finalização, operacionalização, produção cinematográfica de vídeos, programas para televisão e internet e transmissão por satélite de vídeos, sons e imagens dos eventos realizados, com cobertura técnica e operacional e fornecimentos dos equipamentos conforme a necessidade do evento.

Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Justificativa: Serviços de filmagem e transmissão em tempo real para atividades realizadas pelos alunos na 10ª Olimpíada Municipal de Matemática.

Campo Bom, 08 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3089E9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 115/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: DUO PROJETOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ sob nº 23.352.079/0001-15.
Termo Aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de agosto de 2019.
Justificativa: Considerando os motivos alegados, consoante solicitação e justificativa emitida pela Diretora de Planejamento, Sra. Cleidiane Sanmartim.

Campo Bom, 25 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D59828A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2019, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 698/2019, RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor ALCEU ARAÚJO, a partir de 16 de outubro de 2019 até 14 de novembro de 2019, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 15/02/2014 a 15/02/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:D28071D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, 2ª NOMEAÇÃO, A SERVIDORA JANETE WEISS BRESCH, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por Merecimento, 2ª nomeação, a Servidora **JANETE WEISS BRESCH, PROFESSORA,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "B" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:5718A99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA SIMONE CRISTINA MOMBACH, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por Merecimento, a Servidora **SIMONE CRISTINA MOMBACH, PROFESSORA,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "B" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:D08427B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, 2ª NOMEAÇÃO, A SERVIDORA MÔNICA LANGER HARTMANN, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por Merecimento, 2ª nomeação, a Servidora **MÔNICA LANGER HARTMANN, PROFESSORA,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "B" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:BBA627F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, 2ª NOMEAÇÃO, A SERVIDORA ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por Merecimento, 2ª nomeação, a Servidora **ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE, PROFESSORA,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "C" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:428A295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR VOLMIR MENZEL, PROFESSOR.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por Merecimento, ao Servidor **VOLMIR MENZEL, PROFESSOR,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "C" do nível em que o servidor estiver enquadrado, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:9A770DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA DANIELE VANESSA ROCKENBACH, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por Merecimento, a Servidora **DANIELE VANESSA ROCKENBACH, PROFESSORA,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "C" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:904740EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA MÁRCIA TERESINHA SZYNWELSKI, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por Merecimento, a Servidora **MÁRCIA TERESINHA SZYNWELSKI,**

PROFESSORA, passando o seu vencimento básico a ser da classe "D" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:99F42466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA CÁTIA REGINA DAMER, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por Merecimento, a Servidora **CÁTIA REGINA DAMER, PROFESSORA,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "D" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:17F64AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, 1ª NOMEAÇÃO, A SERVIDORA JAQUELINE JUNG SMIT, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por Merecimento, 1ª nomeação, a Servidora **JAQUELINE JUNG SMIT,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "E" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:93F093CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA SOLANGE TERESINHA KNOPKA DE ANDRADE, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por Merecimento, 1ª nomeação, a Servidora **SOLANGE TERESINHA KNOPKA DE ANDRADE,** passando o seu vencimento básico a ser da classe "E" do nível em que a servidora estiver enquadrada, conforme tabela do artigo 36 combinado com artigo 37 da Lei nº 2.136/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:FD0AFE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO GODÓI – RS PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 EDITAL COMDICA Nº 16/2019 RESULTADO DEFINITIVO DO PLEITO

1.1. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado DEFINITIVO do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de 2019, conforme segue:

TITULARES	**NOME**	**VOTOS**
1º	GREICE KLEIN	589 (quinhentos e oitenta e nove)
2º	ELISIANE INES GIEHL	397 (trezentos e noventa e sete)
3º	LENICE GENI HERMANN BABICHUCK	321(trezentos e vinte e um)
4º	ADIRSON LUIZ ROZEK	314 (trezentos e quatorze)
5º	ELENI ROUSELI BUCHHOLZ	293 (trezentos e noventa e três)
SUPLENTES	**NOME**	**VOTOS**
6º	SOLANGE INÊS BOGORNI	268 (duzentos e sessenta e oito)
7º	ROSANI RAUBER PAETZOLD	167 (cento e sessenta e sete)
8º	GILBERTO JOSÉ THUM	144 (cento e quarenta e quatro)
9º	ÍCARO JUNG	99 (noventa e nove)

Cândido Godói, 16 de outubro de 2019.

NEIMAR FERNANDO DRÜS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:868731CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2019 – EDITAL Nº 517/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de sacos de lixo para secretária de obras. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 04.11.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 04.11.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 04.11.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:6CE5B16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019 – EDITAL Nº 518/2019

OBJETO: Aquisição de veículos para atendimento ao Público Prioritário do SCFV - Idoso. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 31.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 31.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 31.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:B00E4CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2019 – EDITAL Nº 519/2019

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para ser repassado ao Quartel da Brigada Militar e ventiladores para Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 31.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 31.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 31.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:CCF79486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2019 – EDITAL Nº 520/2019

OBJETO: Aquisição de veículo - Ambulância para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 01.11.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 01.11.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 01.11.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:83D5ECD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 253/2019 – EDITAL N° 515/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de mobiliário na cozinha da E. M. E. F. Professora Iracema Vizzotto. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 16h00min do dia 30.10.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:35D2A47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1007/2018 – Pregão Presencial nº 28/2018

Objeto: Aditivo para prestação dos serviços de locação e manutenção de impressoras para cópias monocromáticas e policromáticas, conforme contrato nº 64/2018 e Aditivo nº 01/2019.
Contratado: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ Nº 87.551.867/0001-13
Aditivo: nº 02/2019 de 15/10/2019 ao Contrato nº 64/2018
Valores Aditivados: R$ 0,081/cópia monocromática, R$ 0,77/cópia policromática.
Vigência: 16/10/2019 à 15/10/2020

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:939E8360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 30 do mês de outubro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber

documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para o funcionamento de sistema de geração de energia fotovoltaico, para serem instalados na Rua do Lazer, em conformidade com especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital, bem como Contrato de Financiamento firmado com o Banco do Brasil. Edital estará disponível a partir de 18/10/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:F48E2C79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019. PROCESSO N° 180/2019.

OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus novos e acessórios relacionados, em atendimento as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao Edital (Anexo I)

ONDE SE-LÊ:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ABERTURA: 21/10/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2019
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS.

LEIA-SE:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ABERTURA: 24/10/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2019
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS.
Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

ONDE SE-LÊ:

2. DA PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar do presente pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.
2.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

LEIA-SE:

2. DA PARTICIPAÇÃO:
2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.
2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
2.3. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

ONDE SE-LÊ:

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:
4.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro até o dia **21/10/2019**, às **09:00 h**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Quando sócio ou titular da empresa: cópia do documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e
b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.
Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.
4.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº **01 - PROPOSTA** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**:
a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
b) Termo de declaração, assinado pelo técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
c) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos**.**
d) Declaração de idoneidade.
Obs. 1: As declarações, especificadas na alínea "**a**";"**c**" e "**d**", são condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.
Obs. 2: A ausência da apresentação especificada na alínea "b" relativa a declaração de ME e EPP quando for o caso, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

LEIA-SE:

4.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro até o dia **24/10/2019**, às **09:00 h**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Quando sócio ou titular da empresa: cópia do documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e
b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração com firma reconhecida, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.
Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.
c) Termo de declaração, assinado pelo técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº **01 - PROPOSTA** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**:
a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
b) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos**.**
c) Declaração de idoneidade.
Obs. 1: As declarações, especificadas na alínea "**a**";"**b**" e "**c**", são condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.
4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
4.4. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até a abertura da sessão.

ONDE SE-LÊ:

5.3. Os seguintes documentos:
a) Para fins de compromisso sócio ambiental, os proponentes deverão comprovar que o(s) fabricante(s) ou importador(es) do(s) pneu(s) cotado(s) é(são) associado(s) à RECICLANIP ou outro órgão equivalente, para garantia de haver ponto de coleta, central de armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos produtos usados, conforme resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.
b) CTF – Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, em vigor, do participante, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA).
c) Deverá ser anexado junto a proposta de cada item cotado o certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO (exceto para pneus tipo OTR - Fora de estrada onde a certificação é compulsória),
d) Licença Ambiental de Operação da empresa participante, ou declaração de isenção emitida pelo órgão competente, visando atender aos itens 1.4 e 1.5 do presente edital.
e) Deverá ser anexado junto a proposta de cada item cotado, catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos em língua portuguesa, **que comprovem a especificações solicitadas**, emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade especifica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante. Os documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas e a indicação do endereço completo da página especifica do fabricante (URL), na qual se encontram as comprovações.
5.3.1. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 5.3, de acordo com as condições exigidas, acarretará a desclassificação parcial da proposta, respectivamente com relação ao item cujo documento não demonstrar a regularidade do fabricante ou participante.

LEIA-SE:

5.3. Os seguintes documentos:
a) Para fins de compromisso sócio ambiental, os proponentes deverão comprovar que o(s) fabricante(s) do(s) pneu(s) cotado(s) é(são) associado(s) à RECICLANIP , para garantia de haver ponto de coleta, central de armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos produtos usados, conforme resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.
b) CTF – Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal em vigor, do fabricante, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA).
c) Deverá ser anexado junto a proposta de cada item cotado o certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO (exceto para pneus tipo OTR - Fora de estrada onde a certificação é compulsória),
d) Licença Ambiental de Operação da empresa participante, ou declaração de isenção emitida pelo órgão competente, visando atender aos itens 1.4 e 1.5 do presente edital.
e) Deverá ser anexado junto a proposta de cada item cotado, catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos em língua portuguesa, **que comprovem a especificações solicitadas**, emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade especifica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante. Os documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas e a indicação do endereço completo da página especifica do fabricante (URL), na qual se encontram as comprovações.
5.3.1. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 5.3, de acordo com as condições exigidas, acarretará a desclassificação parcial da proposta, respectivamente com relação ao item cujo documento não demonstrar a regularidade do fabricante ou participante.

ONDE SE-LÊ:

ÍTEM	QUT 01 à	UND	Material/Peças/Serviços	R$ Máximo
01	04	UND	PNEU NOVO 175/65R-14, 82T	280,00
02	08	UND	PNEU NOVO 175/70R-13, 82T	235,00
03	12	UND	PNEU NOVO 175/70R-14, 88T	335,00
04	04	UND	PNEU NOVO 185/65R-14, 86T	300,00
05	04	UND	PNEU NOVO 185/65R-15, 88H	358,00
06	16	UND	PNEU NOVO 195/60R-15, 88H	356,00
07	06	UND	PNEU NOVO 195/75R-16, 107/105R	658,00
08	04	UND	PNEU NOVO 215/75R-16, 116/114R	720,00
09	08	UND	PNEU NOVO 225/75R-16, 118/116R	900,00

LEIA-SE:

ÍTEM	QUT 01 à	UND	Material/Peças/Serviços	R$ Máximo
01	04	UND	PNEU NOVO 175/65R-14, 82T	280,00
02	08	UND	PNEU NOVO 175/70R-13, 82T	235,00
03	12	UND	PNEU NOVO 175/70R-14, 88T	335,00
04	04	UND	PNEU NOVO 185/65R-14, 86T	300,00
05	04	UND	PNEU NOVO 185/65R-15, 88H	358,00
06	16	UND	PNEU NOVO 195/60R-15, 88H	356,00
07	06	UND	PNEU NOVO 195/75R-16, 107/105R	658,00
08	04	UND	PNEU NOVO 215/75R-16, 113R	720,00
09	08	UND	PNEU NOVO 225/75R-16, 118/116R	900,00

Com estas alterações, mantidas as demais disposições contidas no edital, fica alterada da data da abertura do certame para o dia 24/10/2019 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação" conforme Edital de Pregão Presencial 39/2019. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Chiapetta – RS, sito na Avenida Ipiranga, nº 1.544 – Centro, ou pelo telefone 55-3784-1300, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

CHIAPETTA – RS, 16 de outubro de 2019.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:D1D30DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DISCIPLINA A CIRCULAÇÃO DE CÃES DE RAÇAS VIOLENTAS NA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CHUÍ.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º.OS CÃES DE RAÇAS NOTORIAMENTE VIOLENTAS E PERIGOSAS SÓ PODEM SER LEVADOS AOS PARQUES, PRAÇAS OU VIAS PÚBLICAS, POR SEUS DONOS,QUANDO ESTIVEREM USANDO O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇACONHECIDO COMO FOCINHEIRA.

§ 1º.ENTENDE-SE POR CÃES DE RAÇAS NOTORIAMENTE VIOLENTAS E PERIGOSAS AQUELAS CUJOS ANTECEDENTES REGISTRAM ATAQUES COM DANOS FÍSICOS ÀS PESSOAS,OS CÃES DE GUARDA TREINADOS PARA ATAQUE, BEM COMOAQUELAS QUE PELO PORTE E COMPORTAMENTO COLOQUEM EM RISCO A SEGURANÇA DAS PESSOAS.

§ 2º. FICAM EXCLUÍDOS DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES DESTA LEI OS CÃES DE PROPRIEDADE DE ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E OSCÃES GUIA,UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA DE PESSOAS COMDEFICIÊNCIA.

ART. 2º.DEVERÃO SERCOLOCADAS PLACAS DE ADVERTÊNCIA NAS ENTRADAS DE PARQUES EPRAÇAS, BEM COMO NASVIAS PÚBLICAS, A CRITÉRIO DO PODEREXECUTIVO, ORIENTANDO OS CIDADÃOS SOBRE AS PROIBIÇÕES E DEVERES PREVISTOS NAPRESENTE LEI.

ART. 3º.PARA O BEM DA SEGURANÇA PÚBLICA, FICAM AUTORIZADOS OS SERVIÇOS DE GUARDA EPOLICIAMENTO PÚBLICOS A INTERVIREM CASO DE VIOLAÇÃO DAS NORMAS CONTIDAS NESTA LEI, APREENDENDOOU ACIONANDO O PODER COMPETENTE DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DA APREENSÃO DOS CÃES DE RAÇAS NOTORIAMENTE VIOLENTAS E PERIGOSASQUE ESTIVEREM TRANSITANDO SEM FOCINHEIRA NOS LOCAIS INDICADOS NO ART. 1º DESTA LEI.

§ 1º.OCORRENDO A APREENSÃO, O PROPRIETÁRIO DO CÃO SERÁ ADVERTIDO EA LIBERAÇÃO DO ANIMAL SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE PROVA, POR PARTE DO PROPRIETÁRIO, DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA A GUARDA DO ANIMAL, COMO MUROS OU CERCAS DE FRESTAS ESTREITAS NO LOCAL DA GUARDA E A POSSE DEEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COMO FOCINHEIRA.

§ 2º. EM CASO DE REINCIDÊNCIA NA INFRAÇÃO O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO CÃO SERÁ MULTADO NO VALOR DE 5 URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) ATÉ 10 URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL), DE ACORDO COM O GRAU DE RISCO OU DANO CAUSADO PELO ANIMAL.
§ 3º. O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO CÃOQUE FOR MULTADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, EQUE TORNAR A COMETER O MESMO TIPO DE INFRAÇÃO, TERÁ A MULTA DUPLICADA E O CÃO SERÁ CONSIDERADO COMO ABANDONADO PARA TODOS OS EFEITOS, INDEPENDENTE DE OUTRAS PENALIDADES E COMINAÇÕES LEGAIS QUE LHE POSSAM SER ACARRETADAS.
ART. 5º.O ANIMAL APREENDIDO QUE NÃO FOR LIBERADO NO PRAZO DE 15DIAS, SERÁ CONSIDERADO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E ASSIM TER O DESTINO QUE SEJA MAIS CONVENIENTE À SOCIEDADE, PODENDO SER DOADO.

ART. 6º.O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 120DIAS, APÓS A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, APRESENTARÁ A REGULAMENTAÇÃO PARA SUA EFETIVA APLICABILIDADE.

ART. 7º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRANDO A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:776C3D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 277/2019

DECRETO Nº 277, de 14 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.235 - Material de consumo	R$ 38.500,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390300000000000000.231 - Material de consumo	R$ 19.900,00
33390390000000000000.85 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.300,00
Total.....	R$ 59.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão do excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0020 - MDE [20].	
Total.....	R$ 59.700,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:302198F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 75/2019 - SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos hospitalares e ambulatoriais. Realizar-se-á no dia 29/10/2019, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 16 de outubro de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:954AD4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais para a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 091/2019
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 28.430.818/0001-63
VALOR MENSAL: R$3.602,74(três mil seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

Cotiporã, 15 de outubro de 2019.

FABIO LAZZARINI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BA632FAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETÁRIA DE ESCOLA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FÁBIO LAZZARINI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado n°009/2019, na contratação temporária de excepcional interesse público para as funções de Auxiliar de Educação Infantil, Secretária de Escola, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais, todos com carga horária de 40 horas semanais. As inscrições serão recebidas no período de 21 a 25 de outubro de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.,

COTIPORÃ, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

FÁBIO LAZZARINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:08F8DA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 28.430.818/0001-63
OBJETO:. Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais para a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 091/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$3.602,74(três mil seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

Cotiporã, 15 de outubro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:566E0CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico - CIPLAM 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratadas: - Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda - Medilar Imp. Distribuição de Produtos Med. Hospitalar – Altermed Material Medico Hospitalar Ltda – Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Soma SC Produtos Hospitalares Ltda – Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda – Viltasul Distribuidora de Medicamentos Eireli – A.G.Kienen e Cia Ltda – Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor do Processo: R$ **19.087,28** (dezenove mil, oitenta e sete reais com vinte e oito centavos)
Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao Processo Licitatório nº 64/2019 – Pregão Eletrônico 01/2019 – CIPLAM.
Inicio: 14/10/2019
Vigência: 31/12/2019

Coxilha/RS, 15 de outubro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:3F6C6B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2019

Contrato Nº..: 290/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada...: LPSUL EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA
Valor.....: 97.333,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2019
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (143)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS E REFLETORES EM LED, DESTINADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Crissiumal, 16 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:359634B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 31/2019. Objeto: Aquisição de Motoniveladora e Pá Carregadeira com Retro Escavadeira, novas, conforme Contrato de Financiamento nº 0530880-75 Programa Finisa – Finan. Infra e San. Ambiental. Empresa(s) vencedora(s): Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A – CNPJ 90.627.332/0001-93. Shark Máquinas Para Construção Ltda – CNPJ 06.224.121/0008-70.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:8C4CC663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **DAYANA GEMELLI DOS SANTOS**, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de férias regulamentares, a contar de 11/10/2019 a 23/10/2019, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019.

Dezessete (17) dias desse mesmo período aquisitivo já foram concedidos em férias e licenças de acordo com a portaria 279/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7C650FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas e Lei Municipal nº 280/99, C O N C E D E ao Servidor municipal, **CARLINHOS BARBOSA,** no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 16/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 a 12/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:57097371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2019

DESIGNA CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, R E S O L V E
Art. 1º - Designar a servidora municipal **MARCIA ANDREIA HARTMANN MULLER,** CPF nº 016.524.740-13, efetiva no cargo de Serviços Gerais, como chefe do setor de almoxarifado do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Derrubadas, a partir de 02/09/2019.
Art. 2º - A servidora deverá exercer cumulativamente as atribuições do cargo efetivo de serviços gerais e as funções de Chefe do Setor de Almoxarifado do Centro Administrativo.
Art. 3º - Em razão do exercício da função de chefia do Setor de Almoxarifado, concede-se FG 01 (Função Gratificada Padrão Um) à servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 19/09/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9ED9D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2019

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, A PEDIDO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, E X O N E R A a pedido, a servidora municipal, **THAIS NATHANY DOS SANTOS HENDGEN,** CPF nº 081.135.109-23, do cargo efetivo de serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 05 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 04 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:13BC6042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviços N°017/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Aline Rosiak, inscrita no CNPJ sob nº 35.952.568/0001-90;
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços n. 017/2019, prestação de serviços de organização, planejamento e execução da Sessão Solene, a realizar-se no dia 18.10.2019 a partir das 19h45min na Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.° 8.666/93.

Dom Feliciano-RS, 17 de setembro de 2019.

Câmara de Vereadores de Dom Feliciano
LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI
Presidente

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:1801A74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa de licitação nº 24/2019

Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de seguranças para as fases semi final e final do campeonato municipal varzeano 2019, assim descrito:

Oclides de Abreu - Me, CNPJ nº 20.269.800/0001-10 – Valor: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Edital de Dispensa de licitação nº 25/2019
Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, mediante a inserção de vídeos em sua programação, assim descrito:

RBS TV Santa Rosa Ltda, inscrita no CNPJ nº 93.088.367/0001-90 – Valor: R$ 14.160,00 (Catorze mil, cento e sessenta reais)

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:8FABD075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 PROCESSO Nº 018/2013
9º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2013
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para a prestação dos serviços, principalmente no que diz respeito a segurança do espaço físico pertencente a FSPSCE; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até a data de 12 de Dezembro de 2019; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: Adones Rech de Moura e Cia Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B9722F2F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 PROCESSO Nº 045/2018
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2018
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até a data de 16 de Outubro de 2020; fica reajustado o valor a ser pago a Contratada em 3,3817% conforme índice IGP-M acumulado nos últimos doze meses, passando para R$ 204,69 (duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) por hora, conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: SASSE - Serviço de Anestesiologia Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:88047E95

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 277/2019
PROCESSO N° 7399/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARBITRAGEM DE XADREZ PARA OS JEDES 2019 - SMCEL,** no valor total de **R$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais),** conforme **Ordem de Compra nº 34942/2019,** emitida em favor de **FELIPE SILVA ALVIENES ESPORTES,** inscrita no CNPJ 29.697.872/0001-32.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3550A9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 346/2019
PROCESSO N° 7517/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de material: manta asfáltica e veda calha para vedação de janelas e impermeabilização de laje no prédio do CRAS Território de Paz - CRAS TP - SMCTE,** no valor total de **R$ 396,25 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3495/2019,** emitida em favor de **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAMANDARE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 92.350.339/0001-36.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E76A98E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 347/2019
PROCESSO N° 7546/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicidade institucional: anúncio no Jornal VS para divulgação do processo seletivo de contratação temporária de técnico de enfermagem - SMAD,** no valor total de **R$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3521/2019,** emitida em favor de **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.,** inscrita no CNPJ 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3C0EE9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019, Processo administrativo nº 7521/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - SMCTE"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 06 de novembro de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 06 de novembro de 2019 às 10 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:1C70694C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 181/2019
Pregão Eletrônico n° 081/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: José Luiz Freitas Nunes - ME
CNPJ: 07.076.633/0001-22
Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para o fechamento da sala da Comissão de Licitações – Diretoria de Compras - SMF
Valor: R$ 2.354,53 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
Vigência: 60 dias a contar de 16/10/2019
Assinatura: 15/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D0E906B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4636/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Greice Maria Oliveira Gallas do cargo em comissão de Diretor de Trabalho e Empreendedorismo, CCs Estatutário, matrícula nº 6890, a partir de 15.10.2019, conforme Lei Municipal nº 7140/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A7C3FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

O Município de Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços Unitários dos serviços: Item 01 - prestação de serviço de mecânica para veículos com motor a diesel de propriedade do município, Empresa - PEDRONE´S OFICINA DIESEL LTDA, R$ 24,00 por hora; Item 02 - serviços de instalação e substituição de componentes elétricos, para veículos leves envolvendo ônibus, micro-ônibus e carros de propriedade do município, Empresa - JOAO CARLOS PERES ROZADO, R$ 49,00 por hora e Item 03 - serviços de instalação e substituição de componentes elétricos, para caminhões e máquinas pesadas de propriedade do município, Empresa - ENIO GRISA - ME, R$ 54,00 por hora, os quais serão válidos por 01(um) ano, contados desta publicação. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br Resultantes do Processo Administrativo nº 572/2019 - Pregão Presencial nº 023/2019.

Fagundes Varela, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:73591E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 101/2019 – Processo nº 1704/2019 – Dispensa de Licitação nº 1676/2019 Contratado: Cooperativa de Assistência a Saúde Ltda – Unimed, CNPJ: 87.497.368/0001-95. Valor: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 102/2019 – Processo nº 1501/2019. Tomada de Preços nº 03/2019. Contratado: C.H. Roggia Construções Ltda, CNPJ: 09.616.071/0001-98. Valor: R$ 253.380,57 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 103/2019 – Chamada Pública nº 03/2019 Contratado: DECIO DONA, CPF nº 21062579020. Valor: R$ R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 104/2019 – Chamada Pública nº 03/2019 Contratado: TÂNIA MARIA CERVO, CPF nº 379195800-30. Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 105/2019 – Chamada Pública nº 03/2019. Contratado: LISANA FERIGOLO BASTIANI, CPF nº 002.295.100-86. Valor: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 106/2019 – Chamada Pública nº 03/2019 Contratado: MARIA DETE TREVISAN, CPF nº 725799350-53. Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 107/2019 – Chamada Pública nº 03/2019. Contratado: TORRI & TORRI LTDA- ME, CNPJ: 14789447/0001-04. Valor: R$ 1.101,60 (hum mil cento e um reais e sessenta centavos). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 108/2019 – Chamada Pública nº 03/2019 Contratado: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 88.587.357/0066-04. Valor R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 109/2019 – Chamada Pública nº 03/2019. Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ- COOPIVORÁ, CNPJ: 09488055/0001-67. Valor: R$ 1.329,00 (hum mil trezentos e vinte e nove reais). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 110/2019 – Processo nº 1619/2019 – Chamada Pública nº 04/2019 Contratado: C.H. Roggia Construções Ltda, CNPJ: 09.616.071/0001-98. Valor R$ 65.202,20 (sessenta e cinco mil duzentos e dois reais e vinte centavos). Lei 8.666/93. CONTRATO nº 111/2019 –Processo nº 1651/2019 – Pregão Presencial nº 32/2019 Contratado: Marcos J. P. Dalla Nora – ME, CNPJ: 20.490.943/0001-57. Valor: R$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais). Lei 10.520/02. CONTRATO nº 112/2019 – Processo nº 1651/2019. Pregão Presencial nº 32/2019. Contratado: MF Distribuidora de Alimentos & Logistíca EIRELI, CNPJ: 14.904.244/0001-03. Valor: R$ R$ 12.271,75 (doze mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Lei 10.520/02. CONTRATO nº 113/2019 – Processo nº 1818/2019 – Dispensa de Licitação nº 1786/2019 Contratado: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ: 04.531.195/0001-57. Valor: Cadastramento de Processo (RO) o valor a ser pago será de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por processo. Aprovação de Processo, o valor a ser pago será de R$ 190,00 (cento e noventa reais) por processo. Análise e Cálculo de Processo (RI) o valor a ser pago será de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por processo. Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:51677E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21.2019

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2019
No sistema dispensa nº 1006/2019
Processo nº 1079/2019
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 038/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para osmunicípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ nº 67.729.178/0001-91
Vinculada a Ata nº 008/2019, conforme Solicitação de Compra nº 268/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Pedido nº 18 do Hospital.
Valor total: R$ 2.338,50 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos).

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 009/2019, conforme Solicitação de Compra nº 272/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Pedido nº 19 do Hospital.
Valor total: R$ 2.145,50 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 006/2019, conforme Solicitações de Compras nº 273/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Pedido nº 17 do Hospital.
Valor total: R$ 4.237,74 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalar S.A
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata n° 017/2019, conforme Solicitação de compras n°280/2019 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Pedido nº 23 do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.
Valor total: R$ 1.289,50 (mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Altermed Material Médico Hospitalar
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Vinculada a Ata nº 003/2019, conforme Solicitações de Compras nº 271/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 1.753,10 (mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 014/2019, conforme Solicitação de Compras nº 274/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e pedido nº 25 do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.

Valor total: R$ 3.420,40 (três mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

ILG Comercial Ltda
CNPJ nº 20657155/0001-02
Vinculada a Ata n°013/2019, conforme Solicitações de Compras nº 279/2019 enviada pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 674,55 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 28.093.678/0001-85
Vinculada a Ata nº012/2019, conforme pedido nº 20 do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.
Valor total: R$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Bascel Soluções Ltda – EPP
CNPJ nº 21.515.353/0001-02
Vinculada a Ata nº 005/2019, conforme o pedido nº 16, enviada pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.
Valor total: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Vinculada a Ata nº 007/2019, conforme Solicitações de Compras nº 269/2019, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Valor total: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Vitalsul Distribuidora de Medicamentos - Eireli
CNPJ nº 27.860.256/0001-25
Vinculada a Ata n°023/2019, conforme Solicitações de Compras nº 277/2019, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Valor total: R$ 128,59 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove reais).

Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 20590555/0001-48
Vinculada a Ata nº001/2019, conforme Solicitações de Compras nº 278/2019, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Valor total: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 010/2019, conforme Solicitações de Compras nº 270/2019 enviadas, respectivamente, pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$4.790,10 (quatro mil setecentos e noventa reais e dez centavos).

A.G. Kiene & Cia Ltda
CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Vinculada a Ata nº 002/2019, conforme Solicitação de Compra nº 275/2019 enviada pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.
Valor total: R$ 170,70 (cento e setenta reais e setenta centavos).

Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 21.783.698/0001-39
Vinculada a Ata nº 022/2019, conforme pedido de compra nº 24, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.
Valor total: R$ 1.544,88 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 21.227.039/0001-16
Vinculada a Ata nº 016/2019, conforme solicitação de compra nº 276/2019, enviadas pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Valor total: R$ 153,10 (cento e cinquenta e três reais e dez centavos).

Promefarma Representações Comerciais Ltda
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Vinculada a Ata nº 020/2019, conforme solicitação de compra nº 281/2019, enviadas pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Valor total: R$ 752,71 (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

2- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou comidentificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal adisponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesasdecorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:
3.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios eterão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e daproposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) emdesacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entreo(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstasneste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimentodo disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, aofornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquernatureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade defracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Hospital Municipal
Ação: 2044
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031
Fonte de Recurso: 4503

5 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
5.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada municípioparticipante.
5.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelomunicípio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade dofabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamenteproibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e dodescarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competemexclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatadaqualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

6– DO PAGAMENTO:
6.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data daliberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentaçãoapresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº daconta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamentoseja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ouConsórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir omotivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas,será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

8- DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro- RS, 26 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FA3F0F62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 46/2019

Contrato n.º 46/2019
Vinculado a Dispensa por Limite nº 20/2019
No sistema dispensa nº 941/2019
Processo nº 1008/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" a empresa **Matheus Ilha Gonçalves- ME,** CNPJ nº 22.865.046/0001-06, localizada à Avenida 9 de Outubro, n.º 556, Bairro Centro, cidade de Formigueiro- RS, CEP n.º 97.210-000, Fone (55) 3236-1595 endereço eletrônico venturinifor@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

1.DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva do gerador WEG, modelo GTA 4236, tensão 380v, potência 53/50, rotação 1800 rpm, corrente 76ª, frequência 600hz do hospital municipal dr. Pedro Calil.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R$	Valor total R$
01	7,5	Srv.	Manutenção preventiva do gerador, prestada mensalmente.	60,00	450,00
02	7	Srv.	Manutenção corretiva do gerador, prestada quando solicitada.	100,00	700,00

Valor total: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

1.2- O local para a execução dos serviços será no Hospital Municipal Dr. Pedro Cali, no endereço: Rua Vereador Adelino Cardoso, 150, Centro, CEP 97.210-000.

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1- Os serviços de manutenção preventiva objetos deste contrato, serão realizados em conformidade com nossa planilha, devidamente rubricados pelas partes
2.2- Os serviços para o ITEM 01 serão executados em uma visita mensal**,** no horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min de segunda a sexta-feira, conforme programação da CONTRATADA**,** e com a data previamente agendada para ser acompanhada pelo setor responsável da CONTRATANTE, ou pessoa por este designada.
2.3- Os serviços para o ITEM 02 serão executados em uma visita de quando houver a necessidade/ avaria, conforme solicitação da CONTRATADA**,** sendo acompanhada pelo setor responsável da CONTRATANTE, ou pessoa por este designada, entendida como chamada emergencial.
2.4- A manutenção corretiva de emergência terá o atendimento em até 02,04,24 horas ou a definir pela CONTRATANTE, depois da chamada formal e/ou identificada pela CONTRATANTE sobre a anormalidade no funcionamento do equipamento.
2.5- Por ocasião das visitas, cuja seja contatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com ou sem emprego de peças, como: correias, mangueiras, anticorrosivos ou qualquer outro componente, será realizado um orçamento prévio para a aprovação da CONTRATANTE, dependendo da CONTRATANTE a autorização para a aquisição das peças
2.6- O não cumprimento do prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
2.7- Os serviços a serem prestados, deverão seguir as orientações do fiscalizador (a) do Contrato.

3 - DOS PRAZOS
3.1- Após a solicitação do fiscalizador do Contrato, a empresa contratada deverá dar inicio aos serviços objeto deste contrato.

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
4.1- O valor bruto total do presente contrato é de **R$ 1.150,00** (mil cento e cinquenta reais).
4.2- O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva manutenção preventiva de cada mês e quando necessário a manutenção corretiva do gerador, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços emitido pelo Fiscalizador do Contrato
4.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número do processo e do Termo de Dispensa que originou este contrato.
4.4- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.
4.4- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banco do Brasil, Agência 3725-7, Conta Corrente n.º 8219-8, citados na proposta da participante.

5 - DAS PENALIDADES
5.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
b) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/pedido de empenho;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho.
5.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 - DA VIGÊNCIA:
5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, ou seja, até dia 10 de setembro de 2020.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – A despesa decorrente do presente Processo de Dispensa Por Limite correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Hospital Municipal- ASPS
Ação: 2044
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recurso: 40- ASPS

7 - DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 – As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
7.2 – A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93).
7.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:
8.1- Da CONTRATADA:
8.1.1- O fornecimento de mão de obra especializada, bom como todo o ferramental e instrumentos indispensáveis a execução dos serviços contratados.
8.1.2- Fornecer a CONTRATANTE cópia dos relatórios de visitas com os resultados das verificações efetuadas durante a manutenção preventiva, nos quais deverão ser citados os problemas eventualmente encontrados e que necessitem de correção.
8.1.3- Todas as despesas com deslocamento, encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e encargos sociais do pessoal

utilizado na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.2- DA CONTRATANTE:
8.2.1- Proporcionar todas as facilidades a boa execução dos serviços, permitindo aos funcionários da CONTRATADA, livre acesso às dependências onde se encontra instalado o equipamento.
8.2.2- Um servidor da CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dos serviços, cujo o mesmo será responsável pelo recebimento e conferência do relatório de visitas, dando ciência e concordância com seus termos e observações, apondo o de acordo com o mesmo.
8.2.3- Manter em perfeito estado de conservação e limpeza o local onde se encontra o equipamento.

9 – DOS ENCARGOS SOCIAIS:
9.1 – Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1 – Fica responsável pela fiscalização do contrato, Luiz Gustavo Maia Machado, matrícula nº 1143-6/1.

11 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
11.1 - O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

12 - DA RESCISÃO:
12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

13 – DO VÍNCULO:
13.1 – Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa por Limite n.º 20/2019, dispensa no sistema nº 941/2019 e Processo nº 1008/2019.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 – Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
14.2 – A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

15 – DO FORO:
15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
15.2 – E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 10 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

MATHEUS ILHA GONÇALVES- ME
CNPJ nº 22.865.046/0001-06- Contratada

LUIZ GUSTAVO MAIA MACHADO
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0CACFA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 087/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Anderson Weber - ME, CNPJ nº 13.505.795/0001-31
Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de pavilhão de shows e sanitários químicos, junto ao Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski para eventos da 6ª FACIR – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial Regional do Município de Guarani das Missões/RS ser realizada nos dias 7 a 10 de novembro de 2019.
Valor Total: R$ 27.695,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Amparo Legal: Licitação modalidade Pregão Presencial nº016/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FA6C99C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 088/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: GOLD ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.893.150/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pintura externa da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Jose e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Giruá, nº 190, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município.
Valor Total: R$ 79.946,87 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Amparo Legal: Licitação modalidade Tomada de Preços nº06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:228700C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.176/06, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B45D4FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 089/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Contratado: GOLD ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.893.150/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de reforma e modernização da Praça João Paulo II, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município.
Valor Total: R$ 137.759,15 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
Amparo Legal: Licitação modalidade Tomada de Preços nº07/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:098189B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 090/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA, CNPJ nº 03.145.493/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa para executar construção de um Galpão para triagem de Resíduos Sólidos, com área total de 300,00 m2, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município.
Valor Total: R$ 120.980,44 (cento e vinte mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 84.686,31 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) referente a material e R$ 36.294,13 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos) referente à mão de obra.
Amparo Legal: Licitação modalidade Tomada de Preços nº08/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DEE5DEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 092/2018.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de telefonia pública comutada STFC com prefixo de Ibirubá e link de internet simétrica, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão Seco, datado de 16/10/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 15 de outubro de 2020.
Valor mensal: R$ 307,64.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:99F17488

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 180/2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de fornecimento e instalação de serviços de Telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET, junto à Prefeitura / Posto de Saúde de Alfredo Brenner / EMEF Alfredo Brenner, datado de 11/10/2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 10 de outubro de 2020.
Valor mensal: R$ 684,05.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E071E8A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.850/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO À DULCEMARA PIERINI VEIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 025/2019, de 23 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza a concessão de imóvel à família em situação de vulnerabilidade social, incluída no Cadastro Único e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme informações, em anexo.
§ Único - Preservando o interesse público, o Executivo, inicialmente, irá transferir a posse, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior e a beneficiária são descritos a seguir:

• IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, lote nº 16, de forma regular, com área superficial de 250,00-m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, parte do lote, da quadra "B" do Loteamento COHAB, situado nesta cidade de Ibirubá-RS, no bairro Floresta, com frente para a Rua Willy Krammes, lado ímpar, distante na direção leste, 10-00m da esquina com a rua Francisco Manoel dos Santos, no quarteirão formado pelas ruas Willy Krammes, Rui Barbosa, Nádia Cristina Vasconcelos e Francisco Manoel dos Santos, confrontando e medindo: ao Norte, por uma linha de 10,00-m com parte do lote nº 08, da quadra "B" do Loteamento COHAB, de propriedade de Sandra Cabreris; ao Sul, por uma linha de 10,00-m, com a rua Willy Krammes; ao Leste, por uma linha de 25,00-m, com o lote nº 15 da quadra "B" do Loteamento COHAB de propriedade do Município de Ibirubá e, ao oeste, por uma linha de 25,00-m com o lote nº 09, da quadra "B" do Loteamento COHAB, de propriedade de Maria Ribeiro de Campos, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ibirubá sob a matrícula n° 19.254.

b. BENEFICIÁRIA: Dulcemara Pierini Veiga, Carteira de Identidade nº 0708736921, inscrita no CPF sob o nº 006.984.970-66.

Art. 3º A beneficiária terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para construção da moradia, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

§ 1° Fica expressamente vedado à beneficiária do imóvel, cedê-lo ou transferi-lo, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo no caso de sucessão "causa mortis", quando o direito real de uso ou a sua propriedade poderá ser transferida aos herdeiros.

§ 2° No caso de não atendimento das condições estabelecidas no *caput* e/ou no § 1º deste artigo, o imóvel voltará ao pleno domínio do Município, não assistindo à beneficiária ou seus herdeiros qualquer direito a indenização ou retenção, em virtude de investimentos efetuados.

Art. 4º Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos na posse, fica o Município, desde já, autorizado a repassar a escritura de doação do imóvel à Beneficiária ou seus herdeiros .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:56ADE1B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.851/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 026/2019, de 23 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta do município de Ibirubá, visando, em especial, à proteção dos direitos dos Administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - Entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos Processos Administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos Administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos Administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do Processo Administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 3º O Administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos mediante reposição de custos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por Advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Art. 4º São deveres do Administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º O Processo Administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

Art. 9º São legitimados como interessados no Processo Administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de Processo Administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos e titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade funcional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o Processo Administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Art. 18. É impedido de atuar em Processo Administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 22. Os atos do Processo Administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma ou autenticação somente serão exigidos quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo, mediante apresentação dos originais.
§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos Administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o Processo Administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1º A intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
I - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.
§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou meio eletrônico, desde que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.
§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do Administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo Administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizar-se-ão de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.
§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no Processo Administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.
§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de Administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de Administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1º Os custos da produção de prova pericial serão suportados pelo interessado quando por ele requerida, mediante depósito prévio dos honorários do perito.
§ 2º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 3º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante à matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.
§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de cinco dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, mediante reposição de custos, no caso de cópias, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de Processo Administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.
Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Art. 55. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 56. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 57. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 58. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 59. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 60. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 61. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias, apresentem alegações.

Art. 62. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 63. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 64. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 65. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º Os prazos expressos em dia, salvo disposição em contrário, contam-se em dias úteis.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 66. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 67. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.
Parágrafo único. Nos processos administrativos decorrentes do descumprimento de contratos públicos regulados pela Lei 8.666/93, a aplicação de eventuais sanções deverá respeitar o previsto no Capítulo IV, Sessão II da referida Lei de Licitações.

Art. 68. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:882AAB9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR Nº 015-2019 IBIRUBÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.584/2015 e nº 2.574/2015, através da **COMISSÃO ELEITORAL**, estabelecida pela Resolução nº 001-2019 do COMDICA, torna pública a homologação do resultado final da ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR 2019, regido nos termos do edital de abertura conforme tabela anexa a este Edital.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR		
	TITULARES	Nº DE VOTOS
1º	ANA SALETE DE OLIVEIRA SPENGLER	234
2º	DOUGLAS RODRIGUES	213
3º	LETÍCIA OLIVEIRA ROCKENBACH BRÖNSTRUP	209
4º	MARLI BIRKHAN	205
5º	BRUNA BRANDÃO DA SILVA	182
	SUPLENTES	
1º	LURDES DE BAIRROS NOVATZKY	170
2º	HENRIQUE CRISTIANO WOHLENBERG	161
3º	CLARICE DE SOUZA ALVES	141
4º	PATRÍCIA DA SILVA DE FARIAS	135
5º	ELISANGELA LEAL DE SOUZA	125
6º	IARA FERNANDES GOMES	122
7º	LACI BEHNEN GUARESCHI	118
8º	NEUSA SOUZA DOS SANTOS	95
9º	RAQUEL DE SOUZA	92
10	CARLOS MAGNO GUIMARÃES	53
11º	JULIANA CAROLINA SANTANA ERTHAL	19

Ibirubá, 16 de outubro de 2019.

ADEMIR EDISON TRENTINI

TACIANA BASSO TOLAZZI

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:20FD2343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.506/2019

Nomeia Leticia Wilges Costa Beber, para o cargo de Professora de Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LETICIA WILGES COSTA BEBER,** a contar de 01 de outubro de 2019, regime estatutário, 22h semanais, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Faixa D, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D5B3BF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.507/2019

Nomeia Peritos Designados, a fim de realizar perícia em veículo municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Peritos Designados para realizar perícia no veículo M. Benz/Atron 2729, placa IVM3561, numero 177 na frota municipal, no dia 14 de outubro de 2019, às 13h30, em atendimento ao Processo n.º 059/2019, para levantamento de danos de acidente:

- WILSON KADERLI, Engenheiro Mecânico, CREA 42195;
- GILSON RODRIGUES DA CRUZ, servidor público no cargo de Mecânico, matrícula 1449;

Art. 2º - Os Peritos Designados deverão emitir Laudo Conclusivo, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da perícia realizada, respondendo os quesitos elaborados.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8EA4CEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.508/2019

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Terezinha de Lourdes S. Krummenauer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 078/2019,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 01 de setembro de 2019, para a professora **TEREZINHA DE LOURDES S. KRUMMENAUER,** matrícula n.º 458-1, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Coordenação Pedagógica: Supervisão e Gestão Educacionais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5CC07FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.509/2019

Concede redução de carga horária semanal para servidora Luciana da Rocha Diel Haase.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 079/2019,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder redução da carga horária semanal à metade, para a servidora **LUCIANA DA ROCHA DIEL HAASE,** matrícula n.º 1526, pelo período de seis meses, a contar de 24 de setembro de 2019, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, mediante apresentação de Atestado ou Laudo Médico, de acordo com a Lei Complementar n.º 174/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:064F7C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.510/2019

Lotar o servidor Luis Fernando Novello, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **LUIS FERNANDO NOVELLO,** motorista, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Conceder, a título indenizatório, o equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio básico NB III, conforme art. 16, da Lei Complementar n.º 003/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 120/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019, ficando revogada a Portaria nº 8.897/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:18E8364E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11511/2019

Contrata Joziane Ferreira, como Técnica de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.842/2019 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **JOZIANE FERREIRA,** para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** utilizando a lista de espera do Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.842/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2019, sem prejuízo a convocação do Concurso Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:18E8BD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11512/2019

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Debora Esmerio Pereira Mees.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 01 de outubro de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 10 de julho de 2019, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Debora Esmerio Pereira Mees	Auxiliar de Ensino	11/01/2016 a 10/07/19	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:860D6FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.513/2019

Nomeia Comissão de Monitoramento do projeto referente a Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo n.º 77-2019.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a COMISSÃO DE MONITORAMENTO do projeto "Realização da 13ª Expoibi – Exposição de Potencialidades de Ibirubá-RS, que será realizada no Clube Divertido de Ibirubá", referente a Inexigibilidade de Chamamento Público - Processo n.º 077-2019, conforme segue:

RICARDO PETRY DONINELLI
STÉPHANIE DOMINIQUE BAIRROS KUMM
CARLOS ANDRE DA ROSA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EAD84149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.515/2019

Nomeia o servidor Edson Antoniazzi como Parecerista Técnico do Processo n.º 77-2019.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor **EDSON ANTONIAZZI,** como parecerista técnico, a fim de analisar e emitir parecer sobre o Plano de Trabalho apresentado no projeto "Realização da 13ª Expoibi – Exposição de Potencialidades de Ibirubá-RS, que será realizada no Clube Divertido de Ibirubá", referente a Inexigibilidade de Chamamento Público - Processo n.º 077-2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:80740C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11516/2019

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, do servidor Carlos Alberto Maurer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 11.437/2019, ao servidor **CARLOS ALBERTO MAURER**, Operário, matrícula n.º 1308, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 15 de setembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 085/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6FE670E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11517/2019

Prorroga prazo da Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Ieda Finger.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 11.317/2019, a servidora **IEDA FINGER**, Operária, matrícula n.º 631/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 30 de setembro de 2019 a 24 de outubro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 086/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A986CE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11518/2019

Exonera, a pedido, Cassio Jardel Guareschi, do cargo de Mecânico.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2539/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CÁSSIO JARDEL GUARESCHI,** a contar de 02 de outubro de 2019, do cargo de **MECÃNICO**, matrícula n.º 1387, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:678F19A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11514/2019

Nomeia Gestor do projeto referente a Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo n.º 77-2019.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Coordenador do Departamento de Empreendimentos, **LUIZ KNOFF JUNIOR,** como GESTOR do projeto "Realização da 13ª Expoibi – Exposição de Potencialidades de Ibirubá-RS, que será realizada no Clube Divertido de Ibirubá", referente a Inexigibilidade de Chamamento Público - Processo n.º 077-2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:80B33C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.519/2019

Nomeia Cassio Jardel Guareschi, para o cargo de Operador de Máquinas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CASSIO JARDEL GUARESCHI,** a contar de 03 de outubro de 2019, regime estatutário, 40h semanais, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5E29084F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.520/2019

Contrata Franciele Mariane Becker, como Agente Educacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.848/2019 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **FRANCIELE MARIANE BECKER,** classificada em 1º lugar para a vaga de **AGENTE EDUCACIONAL,** conforme Edital de Processo Seletivo n.º 039/2018, que homologa o Resultado Final, instituído pelo Edital n.º 024/2018, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.848/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E38535A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.521/2019

Exonera, a pedido, Giovana Matos da Silva, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2610/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GIOVANA MATOS DA SILVA,** a contar de 05 de outubro de 2019, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, matrícula n.º 1317, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A1FF5B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11522/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Aline Kloh dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ALINE KLOH DOS SANTOS**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 07 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, a fim de atender a demanda junto a EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0A0D1A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11523/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Anésia Cristina Scholze Tramontini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANÉSIA CRISTINA SCHOLZE TRAMONTINI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a fim de atender a demanda junto a EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:81006B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11524/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Monaliza Dourado Fiuza Wilges.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MONALIZA DOURADO FIUZA WILGES**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, a fim de atender a demanda junto a EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6FBD5243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11525/2019

Exonera, a pedido, Mirian Wilm, do cargo de Professora Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2660/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MIRIAN WILM,** a contar de 31 de outubro de 2019, do cargo de **PROFESSORA MUNICIPAL**, matrícula n.º 280, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:933959F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11526/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Juliana da Silva Knod.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de outubro de 2019, para a servidora **JULIANA DA SILVA KNOD,** Operária, matrícula n.º 1400, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F30022D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11527/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Debora Esmerio Pereira Mess.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **DEBORA ESMERIO PEREIRA MESS**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1627, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 30 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 087/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4B537D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11528/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Sidenei Antonio Sauer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 085/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **SIDENEI ANTONIO SAUER**, matrícula n.º 1582, a contar de 04 de outubro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2CAA728D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 11.529/2019

OBJETO: demissão da servidora JULIANE PAZ GIROTTO do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, a contar de 14 de outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 81, III, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4003B3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4387/2019

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião do Exame dos conscritos da Classe 2001, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2019, junto ao CTG Rancho dos Tropeiros, com as seguintes autoridades integrantes da Comissão de Inspeção: Capitão Onésio, Tenente Vladimir, Tenente Mariele, Sub-Tenente Dalla, Sargento Cocchani, Sargento Amaranto, Sargento Josiane, Cabo Kaisekamp, Cabo Victor, Soldado Morel e Soldado Trindade.
Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2008 – Recepções e Homenagens
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FC878CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 10.100,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 10.100,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 10.100,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:244E0A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2019

Autorizado: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ITAÓ.**
CNPJ: 11.488.553/0001-51.
Objeto: Concessão de uso de equipamentos da patrulha agrícola.
Datado de 14/10/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:00D81C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 268/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rafael Balem ME. CNPJ: 12.351.009/0001-26. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, incluindo material, para remoção e troca de telhado, instalação de telhas de zinco, de cumeeiras e limpeza final na UBS Bom Pastor, localizada na Rua Erechim, 263, no município. Valor: R$ 10.440,00.

Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Balem. Data da assinatura: 27/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:761CFA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 269/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dinamica Ltda ME. CNPJ: 10.502.919/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação durante as festividades do 27º Kerb In Ivoti, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 2020 junto a Praça Concordia, no município. Vigencia: 31/01/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 47/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Everton Lara Schaumloeffel. Data da assinatura: 25/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CDC9C8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 270/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Arnold e Veron Ltda. CNPJ: 06.347.212/0001-26. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do Plano de Prevenção Contra Incendio(PPCI), com fornecimento de material e mão de obra, na EMEF Nelda Julieta Schneck, no município. Valor: R$ 76.455,79. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 21/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Luis Arnold. Data da assinatura: 26/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6C644881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Aglon Comercio e Representações Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Valor: R$ 24.900,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eros Carraro. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2E7D4CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Valor: R$ 26.685,40. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonata Francis Salla. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A6A73F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Valor: R$ 80.343,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eduardo Razzia Giacomel. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CF2F7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Valor: R$ 57.589,76. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Kern Centeno. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DB548DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cirurgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 33.088,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D1BF5E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 /2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Valor: R$ 27.235,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daiane Limberger Dias. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D1D1B28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 60.416,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Cristiano Moretto Braga. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F9260EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 90.200,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Suema Tussi Brunelo. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1BFEE602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 22.703,50 Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauricio Maciag. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FEB27301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 54.722,62. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sedinei Stievens. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:70B468B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: KFmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 49.861,10. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Karina Bizotto. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7DF0F6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Licimed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 861,12. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fabio Fernandes Lins. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4E206F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Medilar Importação e Distribuição Medico Hospitalar S/A. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 72.586,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Filipe Pereira Fernandes. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0B50E8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Promefarma Representações Comerciais Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Valor: R$ 447,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cesar Augusto Gomes Neumann. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3E6A508D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Valor: R$ 1.707,20. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Christiano Altair Mattana Giordani. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:47E73FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Valor: R$ 231.231,15. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauricio Ciceri. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:452A44CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Victoria Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 84.432,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Joici Maria Oliveira de Oliveira. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5723D46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Debla Cristiana Cegielski ME. Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos para a manutenção de prédios de diversas secretarias e logradouros públicos do município. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/19 Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Debla Cristiana Cegielski. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BFAE67E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: DR Rocha Materiais de Construção Ltda. Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos para a manutenção de prédios de diversas secretarias e logradouros públicos do município. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/19 Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Ruperti Rocha. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:32A2EC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Novaluz Comercio de Materiais Eletricos Ltda. Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos para a manutenção de prédios de diversas secretarias e logradouros públicos do município. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/19 Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luciano de Oliveira Vargas. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:34E31E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Pontocasa Acabamentos para Construção Ltda EPP. Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos para a manutenção de prédios de diversas secretarias e logradouros públicos do município. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/19 Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valdir Dilkin. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D9E52E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: RB Dossin Comercio de Materiais de Construção Ltda ME. Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos para a manutenção de prédios de diversas secretarias e logradouros públicos do município. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/19 Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Reni Dossin. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:48DBE423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Talentos D'Agua Representação, Projetos e Assessoria Ltda ME. Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos para a manutenção de prédios de diversas secretarias e logradouros públicos do município. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/19 Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Telma Elisa Carraro. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:005B178A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 196/2018

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar aos estudantes residentes e devidamente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município e no Programa Lazer Unindo Gerações - PLUG Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 10/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A715F5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 188/2019

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ivo Sadi da Silveira. Objeto: Elaboração de novo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(PPRA)/Laudo técnico de Condições Ambientais do Trabalho(LTCAT), bem como novo Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade nos diversos setores do município de Ivoti. Prorrogação de prazo por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ivo Sadi as Silveira. Data da assinatura: 30/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DEFDC75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 260/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Panitz Equipamentos Contra Incendio Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, bem como a aquisição de novos equipamentos. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Christian Blauth. Data da assinatura: 27/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1FCC24AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 208/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gente Seguradora S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada-seguradora para prestação de serviços de seguro contra terceiros, compreendido pelo termo RCF e total compreendido pela expressão compreensiva, dos veículos do município. Acrescimo no valor de R$ 4.649,50 referente a acrescimo de quantidade.Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Waiss. Data da assinatura: 24/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:94BD5318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 31/2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, TIPO VAN TETO ALTO PARA SEC DA SAÚDE,** abertura prevista para 30 de outubro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 16 de outubro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E6020FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL 04 DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Jorge Gustavo Costa Medeiros, Prefeito do Município de Manoel Viana, *no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a listagem dos inscritos desclassificados no Processo de Chamamento Público nº 03/2019, processo Administrativo nº 036/2019.*

DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Inscritos Motivo
Romário Vieira Martins Incidências estabelecidas no item 3.1 letra "C" e "D" do Edital de Chamamento Público nº 03/2019.
Olinto Gazzano da Silva Incidências estabelecidas no item 3.1 letra "C" e "D" do Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Abre-se prazo recursal de dois dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.
Os recursos interpostos devem ser protocolados junto ao Protocolo Central na recepção da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana, 16 de outubro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

EDUARDO VIEIRA MARTINS
Procurador Geral Do Município – OAB/RS 86.176
Analisado E Aprovado Pela Procuradoria Geral Do Município.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

GILBERTO VIEIRA MARTINS
Secretário De Governo, Planejamento, Indústria E Comércio.

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:56A3E813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 02/2019

AVISO DE LEILÃO 02/2019

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **07 de novembro de 2019, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725. **Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br.**
Relação e Bens:

LOTE 01: Fiat Doblo Essence 1.8 Placas IVD 6550 Ano/Modelo 2013/2014. Com necessidade de manutenção. Veiculo lotado na Secretaria Municipal de Educação. **Bem avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
LOTE 02: 01 (um) pneu para moto 90/90.19 maggion novo. **Bem avaliado em R$ 80,00 (oitenta reais).**
LOTE 03: Lote com 09 (nove) pneus sendo: 02 (dois) pneus 235/75r15 firestone novo e 07 (sete) pneus 235/75r15 pirelli scorpion novo. **Bens avaliados em R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).**
LOTE 04: 06 (seis) pneus 255/70r16 semi novo. **Bens avaliados em R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)**
LOTE 05: Lote contendo: sucata de Escada de Ferro em espiral. **Bem avalido em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**
LOTE 06: Lote contendo: 04 Folhas de Portas de Ferro medindo 0,85x2,70m em estado de enferrujamento avançado. **Bem avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais).**
LOTE 07: Lote contendo Aberturas com vidros em avançado estado de deterioração:
03 caixilhos de madeira medindo 0,45x1,30m
01 uma moldura de madeira com vidro medindo 1,20x1,30m
01 um vidro medindo 0,45x1,45m
Bens avaliados em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
LOTE 08: Lote contendo aberturas em itaúba em estado avançado de deterioração.
Porta janela com venezianas e portas com vidro medindo 2,50x2,10m
Porta externa com fixo medindo 1,20x2,10m
Porta janela com venezianas e porta medindo 3,00x2,10m
Janela de Madeira medindo 2,00x1,20m
Bens avaliados em R$ 3.000,00 (três mil reais).
LOTE 09: 01 (uma) Janela de Ferro com vidros medindo 1,90x1,30m em avançado estado de deterioração. **Bem avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Monte Alegre dos Campos,16 de outubro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:114D798E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 009 ADITIVOS

Aditivo nº 01/2019. **Contrato nº 63/2019**. Objeto: A entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: **COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA**. Data de assinatura: 14/10/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1B2F8907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 20/11/2019 às 14h, processo licitatório nº 730/2019 modalidade concorrência pública nº 01/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravados com área de 37.967,41m², drenagem pluvial com extensão de 5.037m e meio fio com extensão de 8.148m, para 14 ruas do município de Mostardas/RS, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas, com recurso do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, contrato nº 0530.665-68/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5EB87D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 445/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 445/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GERMANO KRUEL MEDICINA ME.
CNPJ: 19475.032/0001-71
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS.
Valor Contratual: R$27.000,00(vinte e sete mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:23DF23AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 446/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 446/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MUNDO DO ARTESANATO LTDA.
CNPJ: 02.986.632/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$263,50(duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4C4D08A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 446A/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 446A/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: DOMINIQUE AVIAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.973.199/0001-95
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$1.308,00(um mil trezentos e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7D8354A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 447/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 447/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MUNDO DO ARTESANATO LTDA.
CNPJ: 02.986.632/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$78,00(setenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:AB889AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 447A/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 447A/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIELZA MACHADO DA SILVA.
CNPJ: 09.130.099/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$122,75(cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:90397D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 447B/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 447B/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: DOMINIQUE AVIAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.973.199/0001-95
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$58,50(cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:00064F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 448/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 448/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FORD/FIESTA DE PLACAS IVB 8103 E PARA VEÍCULO FORD/KA SE 1.0 2016/2017 DE PLACAS IXI 2893, DA SME.
Valor Contratual: R$2.367,12(dois trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B1D79127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando o registro de preços para a aquisição de alevinos juvenis. A data de abertura da presente será dia 30/10/2019, a partir das 9 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 16 de outubro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F572CCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039//2019 (15/10/2019)
CREDENCIADO: VERA LUCIA BUENO DE OLIVEIRA
CPF N°: 221.445.010-68
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. *1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 039/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:*
09.34.23.695.0273.2286.333903600 (DOT532)
EXPEDIENTE Nº: 340671/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E4A7A734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2018 (15/10/2019)
CONTRATADA: BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ Nº: *21.098.486/0001-12*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. 1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 043/2018, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado. 1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, anualmente, a partir de 10 de julho de 2019, o valor R$284.430,85 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta mil reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor de R$23.707,57 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), pagos mensalmente, ambos reajustados pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,064666.
EXPEDIENTE: 340656/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:790EE756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONVÊNIO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº019/2015 – LEI 5.534/2015
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE OSÓRIO – APAE
CNPJ Nº: 88.881.198/0001
OBJETO: DO PLANO DE TRABALHO. Altera o Plano de Trabalho, passando a vigorar o Plano de Trabalho anexado no expediente n° 339525/2019.
EXPEDIENTE: 339525/2019
DATA: 15/10*/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8A131879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2019:** Comunicamos retificação no edital. Objeto: Aquisição de um veículo novo, tipo Pick-up, destinado ao uso do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Data de abertura das propostas: 30-10-2019 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 30-10-2019 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:15B789E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO 93/2019:** Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços de material ambulatorial destinado à Secretaria de Saúde do município de Osório. Data de abertura das propostas: 30-10-2019 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 30-10-2019 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7F4FB46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº30.2019:** Comunicamos a i**nabilitação** de ARCELINO RODRIGUES ALEGRE e a **habilitação** de JÚLIA GONZALES PAZ, ZENIR TEREZINHA FERRAZ DE MOURA, ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA e MANOEL DOS SANTOS, devendo estes firmar Termo de Credenciamento. Abre-se prazo de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B80B2F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº11.2019:** Comunicamos a **inabilitação** das DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA e DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME e a **habilitação** das empresas M F MACHADO SOARES, DIBON LTDA ME, S. SCHNEIDER EPP, GABRIELA TORRES RAUBER, KAREN SHERIN KHADER ME, MAGAZINE MENEGHEL LTDA, MORESCO E ANTUNES LTDA ME, DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA e TAVI PAPELARIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 30.10.19, às 9h, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:541A1B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 41/2019:** Informamos o protocolo do recurso da empresa MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA. Prazo para contrarrazões até 21/10/2019. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:84C5B583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO 88/2019:** Comunicamos o deferimento do recurso apresentado pela empresa BOSSLE & PERES LTDA e o indeferimento das contrarrazões apresentadas pela empresa SANDRO BORGES DA ROSA EPP. Por esta razão será modificada a decisão da comissão, sendo a empresa vencedora DESCLASSIFICADA e a segunda colocada convocada para habilitação. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:8A573151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019:** Comunicamos que o certame restou DESERTO. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9C7C187F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O Município de Parobé/RS torna público que Retificou novamente a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 057/2019,** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE dos REJEITOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU**, da área de Triagem/Transbordo até Aterro Sanitário devidamente licenciado. **Marca Nova data da Sessão de Abertura:** às 14h do dia 29/10/2019. A íntegra da retificação do edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, 253, de segunda à quinta das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 16 de outubro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AEA18A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.738, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 5.320/2007, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.320/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As creches e as escolas municipais de Pelotas devem incluir o pêssego e seus derivados na merenda escolar, preferencialmente processado no Município ou Região."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:087DB2BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o Ouvidor da Guarda Municipal.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Jone de Sousa Soares como Ouvidor da Guarda Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.647/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:EAA92969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **09:00 horas, do dia 01/11/2019** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento das Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCO DE CONCRETO DE CONCRETO INTERTRAVADO, INCLUINDO PASSEIO COM ACESSIBILIDADE, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – RECURSOS DO FGTS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (GRUPO I) – CCB RS-68.103 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, referente a **Tomada de Preços nº 5/2019**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 16 de outubro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES
CJL

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:5D5835D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Tomada de Preços nº 04/2019 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obras de pavimentação asfáltica nas ruas, Alfredo João Bertol, Almirante Cabral, Eduardo Wolf, Marcelino Gambim, Tuiuti, Uruguai e Avenida Cristóvão Colombo, e construção de duas faixas elevadas na rua almirante barroso, com abertura prevista para o dia 05 de novembro de 2019 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 16 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:D111534D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALEXANDER RAFAEL BENATTI – ME
OBJETO: Prestação de Serviço de Hospedagem de Servidor de E-mail.

VIGÊNCIA: 09/10/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 16 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:62E86FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Fraldas Pediátricas e Geriátricas** para uso dos pacientes da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 30/10/2019. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 16 de outubro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0DB78BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019 – EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição e colocação de divisórias, em salas de grande porte, localizadas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, e no prédio Sede da Prefeitura Municipal, conforme discriminado no anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 30/10/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 16 de outubro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1C731FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 2019 - EDITAL 07 - PUBLICAÇÃO RESULTADO PROVAS DE TÍTULOS E PRÁTICA.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado das Provas Prática e de Títulos. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 21, 22 e 23/10/2019**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. O Edital encontra-se divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal, www.quevedos.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

Quevedos, em 16 de outubro de 2019.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:CB80755D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente, a publicação do seguinte:**Termo de Credenciamento Público 167/2019 – Chamamento Publico nº08/2019 - CredenciadoSERGIO DANTAS & CIA LTDA – CNPJ n°91.992.206/0001-09,**Objeto: Serviço de Exames Médicos laboratoriais de anatomia patológica e exames de biopsia para análise e avaliação anatomopatológica laboratorial.

ZILASE ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:ACABBE01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 4823-4824/2019 -Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitaçãon°99/2019 Objeto: Revisão programada do veículo triton L200, PLACAS IZA 3157. Valor: R$2.165,06 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos). Fundamento Legal: art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

FELICE MOTORS LTDA.
Empresa

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:56D61A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 734/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **15.10.2019 a 17.10.2019, 3** (dias) dias**,** a Servidora **DULCE GRACIELE DOS SANTOS,** Matrícula **3086-4,** Atendente de creche, Classe A, Nível 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B641CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **17.10.2019,** a Servidora **PRISCILA OLIVEIRA PERES,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, para responder pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, na ausência da Secretária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C5B3835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **17.10.2019,** a Servidora **PRISCILA OLIVEIRA PERES,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde, na ausência da Secretária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:EC38470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 737/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADAIR ANTONIO BARBOSA,** Matrícula **1924-0**, Operário A, 30 (Trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **21.10.2019 a 19.11.2019,** referente ao período aquisitivo de **02.07.2009 a 01.07.2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2C08D2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 032/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – Edital nº 028/2019.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
01	Angelo Junior Machado Simões	**46,0**
02	Cleiton Nunes Ribeiro	**69,6**

Fica aberto o prazo até às 14h do dia 18.10.2019, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0B19FB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

Processo 016/2019
Dispensa de Licitação 016/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Objeto: aquisição de um imóvel de propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3FAC4EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2019. MOTIVO:** cancelado a critério da Administração Municipal; e do **PREGÃO PRESENCIAL - 047/2019. MOTIVO**: foi criado na modalidade errada. E fará realizar no dia 30/10/2019, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL-SRP – 050/2019 –** Aquisição de material de expediente. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 16 de Outubro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C39FC81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Acrescenta os parágrafos 6º e 7º, no artigo 117 da Resolução 1252, de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º Acrescenta o §6º e o §7º, no artigo 117 da Resolução 1252, de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

§6º - Ficam limitados os requerimentos que encaminham votos de congratulações em 08 (oito) ao ano por vereador, ficando os mesmos divididos da seguinte forma: 03 (três) poderão ser entregues em sessão, dentro do período ordinário, e 05 (cinco) poderão ser entregues a qualquer tempo fora das dependências da Câmara, após aprovados pelo Plenário.

§ 7º - As entregas de votos de congratulações serão feitas obrigatoriamente nas sessões das terças-feiras do período ordinário, ficando limitados a 02 (dois) por sessão, sendo realizados entre a leitura do expediente e a Tribuna Popular, quando houver, estipulando-se o prazo máximo de uso da palavra por parte do homenageado em 10 (dez) minutos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 15 de outubro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:48558418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Memorandos nº 903/10/2019 e 923/10/2019, ambos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE designar as Professoras, abaixo elencadas, para integrarem a Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado para escolha do coordenador do Polo UAB de Sant'Ana do Livramento:

207611 **Ivete Acosta Soares**

213551 **Marisa Correa Vieira**

222771 **Patricia Fernandes Cavalheiro**

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:32434902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 34/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 06/2019: Que retifica a TOMADA DE PREÇOS n. 34/2019. **Prorroga sine die** a abertura em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:A2A52CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.327, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 549.662,69 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R$ 549.662,69 (Quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais sessenta e nove centavos) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06.04 28 0846 0604 0,003 Contribuição ao FUNREBOM
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (143)..... R$ 100.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (952)..... R$ 49.662,69
3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de Terceiros PJ (953)..... R$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações(954)..... R$ 100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (144) ..... .R$ 200.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por superávit do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:7B0A6A24

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.328, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 12 0122 1001 2,100 Manutenção Atividade Administrativa
3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (950).....R$ 10.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 10 0301 1105 2,042 Manutenção Folha Pagamento FMS
3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (949).....R$ 130.000,00

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.01 15 0122 1501 2,075 Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (951).....R$ 10.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 12 0122 1001 2,100 Manutenção Atividade Administrativa
3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (384)..... R$ 10.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 10 0301 1105 2,042 Manutenção Folha Pagamento FMS
3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (384) ..... R$ 130.000,00
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.01 15 0122 1501 2,075 Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (654) ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:5FC6C118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 251, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando a necessidade de manter uma base de dados atualizada, consistente para dar apoio às avaliações atuariais e às auditorias realizadas pelos controles internos e externos, bem como atender as exigências do e-Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas);

Considerando, ainda, a necessidade de zelar pelo interesse público, principalmente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído o Recadastramento Anual dos servidores públicos ativos, contratados, inativos e pensionistas integrantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais e validar o quadro pessoal.

§1º O gerenciamento das funções de recadastramento de que trata o caput deste artigo é de competência do Departamento Administrativo / Serviços de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

§2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, a entrega do presente Decreto e seus anexos aos servidores lotados nas respectivas, responsabilizando-se pelo reconhecimento dos anexos preenchidos e encaminhados ao Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, através da indicação de um servidor responsável por esta coleta.

§3.º Excetuam-se do constante no § 2º o Gabinete do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito Municipal; a Secretaria Municipal da

Agricultura e do Meio Ambiente; Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão; Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes; os quais ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, o reconhecimento e preenchimento dos anexos conforme edital.

Art. 2º O recadastramento tem como objetivos principais:
I - A atualização cadastral, acompanhada de documentação comprobatória, com a finalidade de garantir a preservação da integridade dos dados constantes no banco de dados do Departamento Administrativo / Serviços de Recursos Humanos;

II - A validação do quadro de pessoal, com a finalidade de garantir adequada e eficiente gestão dos Serviços de Recursos Humanos.

Art. 3º O recadastramento será realizado através do formulário padrão disponível através de Edital, posteriormente publicado, para fins de instruir o recadastramento anual onde constará os dados e documentos necessários para o pleno preenchimento.

Art. 4ºOs servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados, deverão realizar o recadastramento no mês de maio de cada ano.

§1º O primeiro recadastramento deverá ser realizado até o dia 10 de dezembro do corrente ano.

§2º Os servidores cedidos, afastados e/ou licenciados também deverão realizar o recadastramento nas mesmas condições dos demais servidores efetivos.

§ 3º Excetuam-se da obrigação do recadastramento anual, os servidores que ingressaram ao Poder Executivo Municipal no ano vigente ao recadastramento.

§ 4º O período para realização do recadastramento poderá ser antecipado, alterado ou prorrogado pelo período necessário, mediante comunicado expedido pelo Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, que será publicado através de Edital.

§ 5º O local definido para entrega dos documentos para o recadastramento será no Departamento Administrativo, junto aos Serviços de Recursos Humanos (RH), localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, Cidade Alta, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, somente para as secretarias mencionadas no § 3.º, do Artigo 1º, deste Decreto.

Art. 5ºOs servidores públicos efetivos ativos, inativos, contratados e pensionistas que, sem justificativa, deixarem de se recadastrar nos prazos previstos no Art. 4º deste Decreto serão notificados pelos meios cabíveis a fazê-lo no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, os servidores públicos efetivos ativos, inativos, contratados e pensionistas que não tiverem procedido ao recadastramento terão o pagamento suspenso.

§ 2º O pagamento será restabelecido quando da regularização do recadastramento, na forma determinada por este Decreto.

Art. 6ºO recadastramento dos efetivos ativos, contratados, aposentados e pensionistas que estejam em outro Município ou Estado da Federação, poderá ser realizado mediante o encaminhamento, via postal, dos documentos previstos no Edital posteriormente publicado, ao Serviços de Recursos Humanos, para fins do recadastramento anual, ficando sob sua responsabilidade a confirmação da chegada dos mesmos.

Art. 7ºO servidor efetivo ativo, contratado, aposentado e pensionista que estiver impossibilitado de comparecer ao local definido para realização do recadastramento por recomendação médica, devidamente comprovada por Atestado Médico ou Laudo Médico, deverá solicitar aos Serviços de Recursos Humanos, dentro do período de recadastramento, a realização de visita domiciliar para este fim.

Parágrafo único. A solicitação de visita, de que trata o caput deste artigo, deverá ser protocolada com apresentação do Atestado Médico ou Laudo Médico, comprovando a incapacidade temporária ou permanente para o deslocamento, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, o que poderá ser realizado por terceiros.

Art. 8ºOs servidores públicos ativos, contratados, inativos e pensionistas que não cumprirem as determinações previstas neste Decreto, bem como os que prestarem declarações falsas ou omitirem dados, poderão ser responsabilizados penal e administrativamente, conforme a legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária de Administração e Finança

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:54DEFD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.252, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/2019, designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula n.º 24511, Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E2A2E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 23/2019.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 23/2019 e designação das servidoras Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731 e Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:77D7FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 011/2019, que consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a obras de pavimentação asfáltica na localidade de Costa da Miraguaia, de acordo com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos e Licenças, anexos a este edital, conforme segue: LOTE 01: Referente ao Contrato FINISA N.º 520372-12, de Apoio Financeiro para Obras de Infraestrutura Urbana, captado para realização de obras de pavimentação nos trechos das vias urbanas localizadas na Costa da Miraguaia: Estrada Otávio Benjamin, Estrada Rubens das Neves, Estrada Antônio Osório dos Santos, Estrada dos Guimarães e Estrada Tomaz Onofre Barth, denominada ROTA DA RAPADURA; LOTE 02: Referente ao Contrato de Repasse N.º 879026/2018 – MAPA, Operação N.º 1061645-89, que visa a Pavimentação asfáltica em CBUQ, em trecho da Estrada Otavio Benjamin – T4, na Localidade de Costa da Miraguaia, em Miraguaia 2º Distrito deste Município, numa extensão de 290,00m; LOTE 03: Referente ao Contrato de Repasse N.º 870290/2018 – MTUR, Operação N.º 1058635-28, que visa a Pavimentação asfáltica de acesso à Capela Santa Rita de Cássia no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação do presente certame, e tendo em vista que nenhuma das empresas participantes manifestou interesse em recorrer, mantém a decisão que declara INABILITADA a empresa RGS ENGENHARIA S. A., CNPJ N.º 19.368.227/0001-12 por descumprimento do item 9.5.4 do edital; e HABILITADAS as empresas R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 03.329.452/0001-00 e as EMPRESAS EM CONSÓRCIO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ N.º 88.256.979/0001-04 e DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 02.077.639/0001-09 por cumprirem com o estabelecido no edital licitatório. Diante do exposto, fica marcada a data de abertura do envelope nº. 02/ Proposta de Preços, das empresas habilitadas no certame, para o dia 18/10/2019 às 09hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:A43F9F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 203/2013

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 010/2013.
CONTRATO: Trigésimo Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 203/2013.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMDP LTDA ME CNPJ: 16.973.172/0001-81 para os itens: triagem, carregamento, transporte e destino final de resíduos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha, triagem, transbordo, carregamento e destino final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
ADITIVO: O prazo de vigência, constante na cláusula décima segunda do contrato originário, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12 de outubro de 2019. Altera-se a cláusula décima do contrato original referente ao pagamento, conforme a seguir:
VALOR: R$ 270,67 – sendo 600 ton/mês pelo período de 90 dias.
VALOR TOTAL: R$ 487.206,00.
PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 dias, a contar de 12/10/2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:7CBE47B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento dos envelopes n.º 02/ proposta de preços da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 016/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Obra de readequação de área existente para instalação de clínica odontológica municipal, conforme projeto em anexo ao edital licitatório, declara consignando o menor preço cotado global, licitante VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, CNPJ 01.295.810/0001-85, com proposta de preços totalizando R$ 200.089,33 (Duzentos mil oitenta e nove reais e trinta e três centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:FFD8BEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 173/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.
CONTRATADA: J. B. MARQUES LIMA - ME, CNPJ: 12.890.511/001-05.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$3.150,00.
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:AA2FB8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.961 de 10 de outubro de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, serão convocados os próximos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LORENA FALCÃO MARQUES, classificada em 29º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:5D7405D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 014/2019 (Processo Administrativo nº 204/2019).**Tipo:**Menor Preço Global.**Objeto:**Contratação para execução de melhorias na estrutura física da E.M.E.F. São João, localizada na Rua José Gutkoski, n° 657, Bairro São João, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresa Vencedora:** LJ CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 13.533.999/0001-86). **Valor Global:** R$ 111.592,03. **Data**.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16/10/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:A420E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Naldo Wiegert, torna público que credenciou o **LABORATÓRIO MACAGNAN & MENEZES S/C**, inscrita no CNPJ sob nº 94.187.028/0001-23, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, de acordo com as especificações constantes do **Edital de Chamamento Público nº 001/2015/Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015 (Processo Administrativo nº 026/2015).**

Santo Augusto-RS, 16/10/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:3E96C623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2019 (Processo Administrativo nº 237/2019). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de obras de recuperação estrutural do prédio da E.M.E.I. Pequeno Paraíso, localizada na Rua Antônio Liberato, nº 259, Bairro Getúlio Vargas, mediante empreitada por preço global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Data sessão abertura:** 07/11/2019, às 10h. **Edital:** www.santoaugusto.rs.gov.br, link Licitações e na Coord. Compras e Licitações. **Local Abertura:** Sala de Licitações (3° piso Centro Admin.). **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16/10/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:49BFFAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 73/2019

Contrato 73/2019 – Objeto: Contrato de Compra e Venda de imóvel Matrícula nº 16.725, integrante do patrimônio do município de São João do Polêsine. - **Processo** n° 1023/2019, **Concorrência nº** 02/2019 – **Promitente Comprador:** Reni Augusto Brondani – **Valor Total:** R$ 80.600,00 (oitenta mil, seiscentos reais). **Vigência:** 07/10/2019 a 06/03/2020

São João do Polêsine, RS, 16 de outubro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:DD2513FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.075, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei 8.676/2017 que cria o "PRÊMIO PAULO FREIRE – MESTRE CIDADÃO" aos Trabalhadores em Educação do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º O caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituído o "Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão", a ser conferido anualmente pelo Município de São Leopoldo, aos trabalhadores em educação e que atuam nas instituições de ensino e entidades sociais do município."

Art. 2.º O caput do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O "Prêmio Paulo Freire Mestre Cidadão" é uma promoção do Poder Executivo de São Leopoldo que divulgará e premiará anualmente os vencedores em Sessão Solene realizada no mês de outubro em conjunto com as comemorações do Dia do Professor."

Art. 3.º O caput do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Será de responsabilidade do Município buscar parceria com a Câmara Municipal de São Leopoldo, Conselho Municipal de Educação e entidades de classe do magistério para que no início de cada ano letivo as escolas e instituições sociais sejam devidamente convidadas a participar."

Parágrafo único. O Município deverá divulgar no site da Prefeitura cópia da Lei e Regulamento Interno do referido Prêmio.

Art. 4.º O art. 4º passa a vigorar com o acréscimo do inciso VII e a seguinte redação:

"VII - Estudantes do Ensino Superior"

Art. 5.º O caput do art. 7º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7.º O prazo para inscrição do projeto/pesquisa será até 30 dias antes da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Professor de cada ano."

Art. 6.º O caput do art. 9º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9.º A inscrição deverá ser feita em local disponibilizado pelo Município."

Art. 7.º O caput do art. 11. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica instituída a Comissão Organizadora:
I - dois representantes do Conselho Municipal de Educação - CME/SL;
II – dois representantes do Município;
III - dois representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE;
IV - um representante da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS;
V – um representante da Faculdade EST;
VI - dois representantes do Sindicato dos Professores Leopoldenses - CEPROL;
VII - dois representantes do Sindicato dos Professores das Instituições Particulares de Ensino - SINPRO;
VIII - dois representantes do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul - CPERS - Sindicato;
IX - dois representantes da Câmara de Vereadores de São Leopoldo."

Parágrafo único. Cabe ao Município convocar a Comissão Organizadora para divulgar o Prêmio amplamente no início do ano letivo; constituir a Comissão Julgadora; receber e repassar à Comissão Julgadora os trabalhos inscritos dentro dos prazos estabelecidos; acompanhar e subsidiar a Comissão Julgadora; organizar o evento de premiação junto com a Sessão Solene em comemorações do Dia do Professor.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5557130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.074, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 504.950,00 (quinhentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), Recurso 4506 para aquisição de equipamentos, tendo como fonte a Entrada de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 504.950,00 (quinhentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4088 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC		
4.4.90.52.00.00.00.00- 4506 – Equipamentos e material permanente.....	R$	504.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	504.950,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte a entrada de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D583C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.378, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 504.950,00 (quinhentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), Recurso 4506 para aquisição de equipamentos, tendo como fonte a Entrada de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.074, de 07 de outubro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 504.950,00 (quinhentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4088 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC		
4.4.90.52.00.00.00.00- 4506 – Equipamentos e material permanente.....	R$	504.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	504.950,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte a entrada de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:209F0EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.330, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do município no valor de R$ 94.246,92 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), tendo como fonte de recurso superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.902, de 13 de Dezembro de 2018, e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 94.246,92 (Noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
29.89 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 94.246,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 94.246,92

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4004 – Royalties Saúde no valor de R$ 94.246,92 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D4F2A121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 03/2019 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2019,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de pessoa jurídica para a obra de reforma/conclusão de prédio localizado junto ao Corpo de Bombeiros de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **Lumi Construtora Eireli.,** que apresentou preço global de **R$ 196.367,82** (cento e noventa e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8D187FFC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - REPUBLICAÇÃO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA 01/2018 – REPUBLICAÇÃO - OBJETO:** Seleção e contratação de pessoas físicas e jurídicas para execução de Oficinas de ações socioambientais e culturais no município de São Leopoldo/RS, Projeto Guardiões da água, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** ***17 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019 das 9h às 17h.*** *O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.*

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral – SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:1A953C8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2019 AO CONTRATO Nº 052/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 052/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CONTRATADO: INTERACT SOLUTIONS LTDA – CNPJ Nº: 03.339.370/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, capacitada e habilitada para licença de servidores, com suporte e manutenção, de Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico, e licença para 02 usuários simultâneos nesse mesmo Sistema, incluindo a customização do envio de e-mail de pendências aos operadores

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2019.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F208215F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2019 AO CONTRATO Nº 042/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 042/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA – CNPJ Nº: 88.268.800/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva de redes elétricas.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado o valor global de R$2.840.366,95, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2019.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:68600664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.055, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	EVENTOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (76)	R$ 7.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)	R$ 2.100,00
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (322)	R$ 10.000,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (404)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 29.100,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2031	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (46)	R$ 7.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (255)	R$ 10.000,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
335041	- CONTRIBUIÇÕES (358)	R$ 2.100,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (399)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 29.100,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito Em Exercício

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F6E52AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 10.000,00 (Dez mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (399)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em Exercício

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C6F208A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3226, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (39)	R$ 3.500,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (92)	R$ 200,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (103)	R$ 2.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (105)	R$ 2.000,00
Total		R$ 7.700,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (40)	R$ 3.500,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (89)	R$ 200,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (108)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito Em Exercício

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4507F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3055, de 17 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar novalorR$29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	EVENTOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (76)	R$ 7.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)	R$ 2.100,00
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (322)	R$ 10.000,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (404)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 29.100,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2031	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (46)	R$ 7.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (255)	R$ 10.000,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
335041	- CONTRIBUIÇÕES (358)	R$ 2.100,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (399)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 29.100,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito Em Exercício

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FA6B5F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3228, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3056, de 17 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional especial no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (399)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito Em Exercício

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:47AF6821

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contatações de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA COM HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELOS SPLIT E COMUM.

ABERTURA: 30.10.2019, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 17 de outubro de 2019.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:14A83031

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2019 PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 204/2019 – Aquisição de Peças para veículo **Voyage IUY 9680**. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$517,50 (Quinhentos e Dezessete reais e Cinquenta Centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ **VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI,** CNPJ: 89.758.981/0001-44.
Dotação Orçamentária:
Órgão 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 0901 Fundo Municipal de Assistencia Social – RecProprios
Projeto: 2,074 Manutenção Veículo da Assistencia Social
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 570)
3390 39 00 00 00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (Cod acesso 571)

São Valério do Sul, RS, 14 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:002CE107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019 PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 207/2019 – Aquisição de Peças para Retroescavadeira Randon 4x2 motor MW. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$ 829,50 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ Auto Peças Muller LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SEC MUN DE OBRAS, TRANSP, VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOVTS
Unidade Orçamentária: 0601 Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 2,025– Manutenção e Conservação de máquinas e/ou veículos- SMOTVS

3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod Acesso 176)
3390 39 00 00 000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Cod Acesso 178)

São Valério do Sul, RS, 14 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:B222670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 34/2019; **OBJETO**: Edital de pregão para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas com recursos oriundos da Consulta Popular FPE 748/2018, convênio 085/2018. **Tipo:** Menor Preço por ítem. **Data da abertura:** 31 de outubro de 2019, as 08:00h. **Local de abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala Licitações. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 16 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:1F62A8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nas datas e horários que seguem: Dia 30/10/2019 ás 14h00min: PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 037/2019, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil Simone Serafim e Izabel Cristina de Souza Costa. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:B99B81A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tapera torna público a seguinte ata de registro de preços:
Pregão Presencial PP 036 pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a Aquisição de contentor de lixo para colocação nas ruas do Município de Tapera.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tapera
Contratado: Ecos&M Comercio de Materiais e Equipamentos Eireli
Valor: R$ 532.500,00

Tapera RS, 16 de outubro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A4EF30B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO MEDILAR

Processo número: 6935/2018
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBSs.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
ATA: Ata de Registro de Preços nº 156/2018
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A., CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, neste ato representada pelo Procurador, Sr. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CPF 031.237.800-90, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem, por acordo entre as partes, CANCELAR o item Propranonol 40mg, comprimido, da Ata de Registro de preços Nº 156/2018, com base no Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 27 de Setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Município de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9416E902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. **Objeto:** Contratação de seguro para o veículo micro ônibus peugeot expert eurolaf da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 2.995,32.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9C56B687

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado(s):** Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Comercial e Cirurgica Rioclarense Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. **Valor:** R$ 6.005,60.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FAD18328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **EXPRESSO NORTE - TRANSPORTES LTDA.** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (guardas municipais) para participação no curso de formação de guardas municipais que ocorre na SMASP (Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública) em Gravataí/RS, com previsão de término para o final de novembro de 2019.***Valor** de R$ 400,00(quatrocentos reais) por viagem/dia, compreendendo ida e volta, perfazendo o **Valor total** de R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) por 42(quarenta e duas) viagens. O prazo do contrato será de prestação de serviço de 42 (quarenta e duas) viagens (compreendendo ida e volta). **DISPENSA 081/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:02BD980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 150/2019**, o qual tem por objeto contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro veicular, **ALTERANDO** o **Termo de Referência** anexo a Este Edital; **DESIGNANDO** nova data para realização do certame que se realizará no dia **30/10/2019 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:584778C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.506 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEIA LEILOEIRO PARA LEILÃO Nº 01/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 04 de outubro de 2019, o senhor **JOÃO ANTÔNIO CARGNELUTTI, inscrito no Jucis 044/85,** para o cargo de Leiloeiro Oficial do Município de Tupanciretã, para a realização do Leilão nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FA0862E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Giovani Duzac Renner - ME
OBJETO: Prestação de serviço para realização de estudos periciais para verificação da validade (ou não) dos atos que ensejaram na averbação de área institucional (área verde) dos terrenos localizados na Rua Hélio Fontoura Escobar e Frei Galvão
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Na conclusão dos serviços ou até 31 de dezembro de 2019, o que vier ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2589/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0F32B6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, diante da presença dos requisitos formais e princípios da administração pública, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, torna **NULO O CONTRATO Nº 249/2019** do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019**, firmado com a empresa **M. H. DO COUTO – COMERCIAL - ME**, cujo objeto era a Aquisição de dois **Eletrocardiógrafos – Item 3,** tendo em vista que a descrição do produto possa ter induzido a oferta de equipamento que não atenda todos os requisitos solicitados.

Tupanciretã, 07 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2F9D8E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.518 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa parecer e julga improcedente o pedido de revisão proveniente do processo nº 2018/755- pad

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o presente processo teve seu trâmite regular;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 220 da Lei Municipal nº 3.320 (RGU), era da postulante Nelci de Fátima Fagundes o ônus;
CONSIDERANDO que Nelci de Fátima Fagundes nada postulou nos termos elencados no Parágrafo único do Art. 221 da Lei Municipal nº 3.320;
CONSIDERANDO que o parecer da Comissão para revisão do Processo administrativo disciplinar (fls. 65-72) foi no sentido da manutenção da decisão pela demissão (proferida no PAD nº 18.755/2018);

RESOLVE:
HOMOLOGAR o parecer da comissão (nomeada nos termos da Portaria nº 25.293) e por conseguinte, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 2018/755/PAD,** mantendo a penalidade de demissão aplicada, nos termos proferidos na decisão instrumentalizada pela portaria nº 25.199, de 22/014/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0708ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.519 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO CENTRAL DE ÂMBITO MUNICIPAL PARA DIRECÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUPANCITERETÃ

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Central de âmbito municipal para Direção das Escolas Municipais de Tupanciretã, conforme decreto nº 5704.

MARILEI DREHER VIEIRA, Matrícula nº 2579-8-Professora
ALCIDA ENCARNAÇÃO MARQUES, matrícula nº 2501-1-Professora
BLADIMIR PEREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 2123-7 e 2536-4- Professora
WILLIAN JOSÉ DA SILVA ANDREATTA, Matrícula nº 707-8-Professora

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7458FE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.521 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

SUBSTITUI E INCLUI MEMBROS NA PORTARIA Nº 25.275 DE 30/05/2019
CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
SUBSTITUIR a contar desta data, a Coordenadora Geral **Rosa Maria Pires Pedroso** pela servidora **Ana Carolina Pierine, e INCLUIR** a servidora **Lucimara Camaran** na **Portaria nº 25.275 de 30/05/2019,** que compõe a comissão do Grupo de Educação Fiscal Municipal- GEFIM, conforme Decreto nº 4959 de 18/04/2016 e Lei Municipal nº 3789/2016. O mandato dos membros do GEFIM será de 02 (dois) anos, a contar desta data, ficando assim descrita:
Coordenadora Geral:
Ana Carolina Pierine – Fiscal Auditor de Receitas, Matrícula nº 1586-5
Representante da Sec. Municipal da Fazenda
Titular:
Lucimara Thones Camaran, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 293-3
Suplente:
Luis Evandro Silva da Costa- Matrícula 2704-1- Agente Administrativo
Representante da Sec. Municipal de Educação
Titular:
Bladimir Pereira dos Santos- Matrículas 21.237-1 e 25.364-1- Professor
Suplentes:
David Moraes Monks- Matrícula 15.725-1- Auditor Fiscal tributário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:28670FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.527 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 17 de outubro de 2019, para o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo** o senhor **JONATAN PATIAS MOURA** aprovado em **14º lugar**, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E223299E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.528 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 17 de outubro de 2019, para o cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO ESPECIALISTA DE MÁQUINAS PESADAS,** o senhor **AILTON OLIVEIRA MARIAN** aprovado em 2º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:557F5391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/01/2019 a 15/01/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o vigésimo terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 01/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº 01/2019, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,707 (quatro reais, setecentos e sete milésimos de centavo) para R$4,746 (quatro reais, setecentos e quarenta e seis milésimos de centavo)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 14 de outubro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em ____/_____/____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:55C65035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/01/2019 a 15/01/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o vigésimo quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 01/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº 01/2019, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 02 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 02– Óleo Diesel S10, passará de R$3,828 (três reais, oitocentos e vinte e oito milésimos de centavo) para R$3,925 (três reais, novecentos e vinte e cinco milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 14 de outubro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em ____/___/____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:E7565193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE "TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E COM PEDRAS IRREGULARES"

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital supramencionado, conforme segue:
Inclusão na Qualificação Técnica do item 3.3.3:
e) Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM, ou por órgão ambiental equivalente, para usina de CBUQ, que irá fornecer os materiais que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, sendo que as Licenças deverão estar atualizada e em plena vigência.

f) Registro da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, comprovado através da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 006/2013.

Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 16 de outubro de 2019.

LEONEL FERNADO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:D9FD67EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa Feldmann & Ferrari, inscrita no CNPJ sob o nº 17.830.360/0001-13, para o fornecimento de 3.290 bolinhas para piscina de bolinhas a serem utilizadas na EMEI Doce Infância e na EMEF Vendelino Waldemar Rauber, pelo valor unitário de R$0,35 (trinta e cinco centavos) a bolinha.

Tuparendi (RS), 15 de outubro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:266C12DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa Tuparendi Tur, inscrita no CNPJ sob o nº 04.321.850/0001-42, para realizar o transporte de atletas na XIII edição da Taça Cidade Tuparendi de Futebol de Campo, que será realizada do dia 12 até o dia 17 de novembro de 2019 no Estádio Municipal, pelo valor de R$3,40 (três reais e quarenta centavos) por km rodado.

Tuparendi (RS), 16 de outubro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CB72CFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 062/2019
c) Objeto: Aquisição em regime de Urgência de 1.020 metros de tubo PVC soldável 40mm, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços.
02 – Fornecedor: **SILVANO LUIZ ADAMS, CNPJ: 93.188.555/0001-90.**
03 – Valor: R$ 4.763,40 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
2044MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SANEAMENTO URBANO
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:2F8B3799

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 063/2019

c) Objeto: Aquisição com Urgência de tintas e material para pintura do Prédio denominado Centro de Cultura, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

02 – Fornecedor: **EKM COMERCIAL DE TINTAS LTDA, CNPJ: 11.698.935/0001-00.**
03 – Valor: R$ 3.503,50 (três mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2023APOIO E INCENTIVO ÁS ATIVIDADES CULTURAIS
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:C32C70B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 31/10/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de serviços de transporte de pacientes do SUS, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:9379BEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 203-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de outubro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme **Edital de nº 239-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:09B84CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 200-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de novembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para, **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA PARA O POSTO 24 HORAS**, conforme **Edital de nº 243-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:84EB6959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 204-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de novembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 240-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:F79FD774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 199-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de novembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE RETÍFICA PARA O SETOR DE PATRIMÔNIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme **Edital de nº 244-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:C1A48061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 196-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de novembro de 2019 às 08h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS,** conforme **Edital de nº 241-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:22064F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 191-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de novembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para, **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme **Edital de nº 242-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:6D091F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 205-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **Chamamento público** a fim de **credenciar clínicas veterinárias para fins de consultas, procedimentos e exames**, com início de credenciamento no dia **06 de novembro de 2019** que se estenderá até dia **06 de novembro de 2020**, conforme especificações do **EDITAL DE Nº 245/2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:F0D200B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 3 CONT. 208/2018

ADENDO Nº3 CONTRATO 208/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses da locação e suporte do sistema de informação do Poder Executivo Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 284.400,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL	processo administrativo nº 18993/2019 e demais pareceres, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASS.	10/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:80128CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 3 CONT. 60/2019

ADENDO Nº3 CONTRATO 60/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o valor do contrato, conforme Memorial de cálculo
VALOR	**R$ 8.665,91** (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 19511/2019, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93
DATA ASS.	11/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5FC53A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019

Nº 231/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para realizar um Curso de Capacitação em Gestão do Patrimônio Público, para até 30 (trinta) servidores municipais, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, no horário das 8h às 17hs e 30min, com intervalo de 1h e 30min para almoço
VALOR	**R$ 19.970,00** (dezenove mil, novecentos e setenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dias 27 e 28 de novembro de 2019
DOTAÇÃO	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2004 – Manutenção da Secretaria 3.3.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 16113/2019 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 25, II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	14/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3D29A233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 02/2019

EDITAL NO 02/2019

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHOS DAS RUAS HUMBERTO CERESER, RUA ALOYS TSCHIEDEL, RUA WERNER VOGT, RUA ASSIS BRASIL, RUA EDUARDO SCHUNEMANN, RUA GUILHERME MUXFELDT, RUA JOÃO CARRÉ, RUA SETE DE SETEMBRO,

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal n°. 638/01 de 17 de dezembro de 2001 resolve baixar o presente EDITAL, para tornar público, a quem interessar possa, que foi efetuado a pavimentação asfáltica nas Ruas Humberto Cereser, Rua Aloys Tschiedel, Rua Werner Vogt, Rua Assis Brasil, Rua Eduardo Schunemann, Rua Guilherme Muxfeldt, Rua João Carré e Rua Sete de Setembro.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
Foi realizado primeiramente a limpeza (capina e varrição) das ruas e após o serviço de recapeamento asfáltico sobre a via pavimentada com pedras irregulares. A pavimentação foi executada com asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) na espessura de 3 cm com compactação como camada de nivelamento (reperfilamento) sobre a pintura de ligação e de 3 cm com compactação como camada final de rolamento (capa).
A **Rua Humberto Cereser** foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Otto Rühdel e Rua Assis Brasil, com área de 1.448,6 m² de pavimentação asfáltica (limpeza, pintura de ligação e CBUQ).
A **Rua Rua Aloys Tschiedel** foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Felipe Fredolino Sost e Rua Germano Hickmann, com área de 694,70 m² de pavimentação asfáltica (limpeza, pintura de ligação e CBUQ).

Rua Werner Vogt foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Assis Brasil e Rua José Norbert, com área de 887,70 m² de pavimentação asfáltica (limpeza, pintura de ligação e CBUQ).
A **Rua Assis Brasil** foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Felipe Bauer e Rua Werner Vogt, com área de 642,40 m² de pavimentação asfáltica (limpeza, pintura de ligação e CBUQ).
A **Rua Eduardo Schunemann** foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e Do Seminário, com área de 1.365,03 m² de pavimentação asfáltica (limpeza, pintura de ligação e CBUQ), neste trecho também foi executada drenagem pluvial na extensão de 62m com tubos de concreto armado pré-moldado de diâmetro 60cm, duas bocas coletoras e uma caixa de passagem (ligação).
A **Rua João Carré** foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Ernesto Goelzer e Rua Sete de Setembro, com área de 1.138,00 m² de pavimentação asfáltica (limpeza, pintura de ligação e CBUQ).
A **Rua Sete de Setembro** foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas João Carré e Rua Arnoldo Hasse, com área de 961,00 m² de pavimentação asfáltica (limpeza, pintura de ligação e CBUQ).
A **Rua Guilerme Muxfeld** foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Eduardo Schunemann e Rua Humberto Cereser, com área de 1.209,00 m² de pavimentação asfáltica (limpeza, pintura de ligação e CBUQ).
A área total pavimentada foi de 8.345,43 m².

II – TOTAL DO CUSTO DA OBRA
O custo total da pavimentação asfáltica e drenagem nos trechos acima mencionados foi de **R$ 559.294,63 (Quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**, referente a material (C.B.U.Q.) e mão-de-obra.
A **Rua Humberto Cereser,** pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Otto Rühdel e Rua Assis Brasil teve um custo de R$ 90.680,81 (Noventa mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.
A **Rua Rua Aloys Tschiedel,** pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Felipe Fredolino Sost e Rua Germano Hickmann teve um custo de R$ 48.938,45 (Quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.

A **Rua Werner Vogt,** pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Assis Brasil e Rua José Norbert teve um custo de R$ 53.074,91 (Cinquenta e três mil setenta e quatro reais e noventa e um centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.
A **Rua Assis Brasil,** pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Felipe Bauer e Rua Werner Vogt teve um custo de R$ 40.720,08 (Quarenta mil setecentos e vinte reais e oito centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.
A **Rua Eduardo Schunemann,** pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e Do Seminário teve um custo de R$ 116.023,00 (Cento e dezesseis mil e vinte e três reais), referente a material (CBUQ), drenagem pluvial, serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.
A **Rua João Carré,** pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Ernesto Goelzer e Rua Sete de Setembro teve um custo de R$ 71.151,46 (Setenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.

A **Rua Sete de Setembro,** pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas João Carré e Rua Arnoldo Hasse teve um custo de R$ 58.483,36 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.

A **Rua Guilerme Muxfeld**, pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Eduardo Schunemann e Rua Humberto Cereser teve um custo de R$ 80.222,56 (Oitenta mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.

III - OUTRAS DISPOSIÇÕES
Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1961/17 de 12/12/2017, inc. II do art. 1º, o valor da contribuição da melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% do custo final da obra, na Rua Aloys Tschiedel, Rua Werner Vogt, Rua Assis Brasil e Rua Humberto Cereser.
Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2067 de 11/12/2018, inc. II do art. 1º, o valor da contribuição da melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% do custo final da obra, nas Ruas Eduardo Schunemann, Rua João Carré, Rua Sete de Setembro e Rua Guilherme Muxfeldt.
A parcela de contribuição devida por cada contribuinte poderá ser paga de uma só vez (cota única) com um desconto de 20% conforme Lei Municipal n° 675/02 ou em 36 (trinta e seis) meses, sem desconto, sendo que em caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas anualmente pela variação do índice do IPCA. **A primeira parcela deverá ser paga até 06/12/2019** e o vencimento das demais parcelas sempre no dia 6 (seis) de cada mês.

O não pagamento no prazo estabelecido sujeita o contribuinte ao pagamento de correção (anual) da parcela pela variação do IPCA e sobre ela incidirão juros de 1% ao mês e multa de acordo com a Lei Municipal n° 1.088/07.
Pelo presente edital, é aberto aos contribuintes relacionados na planilha em anexo a esse edital, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data deste edital, para impugnarem, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da Lei.

Augusto Pestana, 16 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

MILTON SCHMIDT
Secretário de Administração

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA HUMBERTO CERESER						
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.						
Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICIENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Madalena Bernardi**	R$47.790,55	R$60.790,55	R$13.000,00	0,14441	R$9.166,80
2	**Roger Cora**	R$8.992,42	R$14.842,42	R$5.850,00	0,06499	R$4.125,06
3	**Espolio de Alverino Rigon**	R$8.394,29	R$13.994,29	R$5.600,00	0,06221	R$3.948,78
4	**Espolio de Regina B. R. Rigon A/C Jocenei Rigon**	R$9.040,00	R$15.040,00	R$6.000,00	0,06665	R$4.230,83
5	**Espolio de Alverino Rigon**	R$37.471,96	R$44.781,96	R$7.310,00	0,08120	R$5.154,56
6	**João Alceno Muller**	R$10.070,81	R$17.380,81	R$7.310,00	0,08120	R$5.154,56
7	**Sueli Renz e Paulo Daniel Dornelles**	R$73.827,44	R$85.427,44	R$11.600,00	0,12886	R$8.179,61
8	**João Alceno Muller**	R$63.278,88	R$68.678,88	R$5.400,00	0,05999	R$3.807,75
9	**Leonir Carlos Jantsch**	R$45.755,17	R$50.905,17	R$5.150,00	0,05721	R$3.631,46
10	**Diva Gettems e Paulo A.M. Abreu**	R$4.583,72	R$10.183,72	R$5.600,00	0,06221	R$3.948,78
11	**Diva Gettems e Paulo A.M. Abreu**	R$4.583,72	R$10.183,72	R$5.600,00	0,06221	R$3.948,78
12	**Diva Gettems e Paulo A.M. Abreu**	R$6.611,65	R$18.211,65	R$11.600,00	0,12886	R$8.179,61
				R$90.020,00		R$55.296,96
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALOYS TSCHIEDEL						
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.						
Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Luciana da Silva Marques**	R$7.775,21	R$11.775,21	R$4.000,00	0,08639	R$2.822,07
2	**Joceli Renato Huth**	R$76.212,38	R$80.012,38	R$3.800,00	0,08207	R$2.680,97
3	**Leandro Portella**	R$63.495,16	R$67.295,16	R$3.800,00	0,08207	R$2.680,97
4	**Guilherme Dessbessel**	R$18.634,12	R$22.434,12	R$3.800,00	0,08207	R$2.680,97
5	**Nestor Rohenkohl**	R$30.198,09	R$33.998,09	R$3.800,00	0,08207	R$2.680,97
6	**Carlos Alberto Fontana Valentini**	R$29.355,34	R$33.355,34	R$4.000,00	0,08639	R$2.822,07
7	**Marlene Medke e Outros**	R$85.179,28	R$92.879,28	R$7.700,00	0,16631	R$5.432,49
8	**Marlene Medke**	R$5.969,04	R$9.769,04	R$3.800,00	0,08207	R$2.680,97
9	**Adelar João dos Santos Pereira**	R$47.109,57	R$50.909,57	R$3.800,00	0,08207	R$2.680,97
10	**Otmar Reisdorfer**	R$59.363,30	R$63.163,30	R$3.800,00	0,08207	R$2.680,97

11	**Teresinha Fracaro e Lucia Fracaro**	R$33.363,11	R$37.363,11	R$4.000,00	0,08639	R$2.822,07
				R$46.300,00		R$32.665,47
				R$46.664,95		

ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO	***VILMAR ZIMMERMANN***
Engenheira Municipal	Prefeito Municipal

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA WERNER VOIGT						
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.						
Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Carlos Almindo Barbosa Guterres**	R$30.360,94	R$33.880,94	R$3.520,00	0,06902	R$2.564,25
2	**Azilla Rohden**	R$5.517,11	R$8.157,11	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
3	**Tais Regina Kern**	R$27.936,53	R$30.576,53	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
4	**Doris Isolde Weimer**	R$5.517,11	R$8.157,11	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
5	**Valter José Tremea**	R$97.751,29	R$100.391,29	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
6	**Waldir Luiz Tissott**	R$63.469,90	R$66.109,90	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
7	**Denise Hartmann**	R$29.380,50	R$32.020,50	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
8	**Elaine Cristina Libardi Andreatta**	R$16.889,54	R$23.039,54	R$6.150,00	0,12059	R$4.480,15
9	**Enor Borgmann**	R$67.697,93	R$71.197,93	R$3.500,00	0,06863	R$2.549,68
10	**Ademar Bender**	R$153.573,52	R$159.723,52	R$6.150,00	0,12059	R$4.480,15
11	**Delmar Vogt e Outros**	R$5.261,94	R$7.901,94	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
12	**Lenir Fatima Bandeira**	R$32.995,42	R$35.635,42	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
13	**Paulo Luis Gehrke**	R$5.261,94	R$7.901,94	R$2.640,00	0,04974	R$1.848,00
14	**Anderson Alex Dos Santos**	R$5.291,64	R$7.931,64	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
15	**Teresinha Eliria Callai**	R$53.815,46	R$56.455,46	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
16	**João Massaro**	R$5.261,94	R$7.901,94	R$2.640,00	0,05176	R$1.923,18
				R$51.000,00		R$37.077,25
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ASSIS BRASIL						
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.						
Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Pedrinho Ivo Fuhr**	R$80.556,78	R$85.156,78	R$4.600,00	0,11705	R$3.336,35
2	**Lorena Neuberger e Outros**	R$75.578,12	R$79.578,12	R$4.000,00	0,10178	R$2.901,18
3	**Esp. Benno Matte**	R$48.788,21	R$52.038,21	R$3.250,00	0,08270	R$2.357,21
4	**Lorival Ewerling**	R$77.596,69	R$80.846,69	R$3.250,00	0,08270	R$2.357,21
5	**Pedro Czyzeski**	R$60.315,15	R$63.565,15	R$3.250,00	0,08270	R$2.357,21
6	**Debora Tatiana Wunder**	R$15.168,66	R$17.468,66	R$2.300,00	0,05852	R$1.668,18
7	**Dari Roberto Heisler**	R$54.270,71	R$61.420,71	R$7.150,00	0,18193	R$5.185,85
8	**Carlos Almindo Barbosa Guterres**	R$30.960,94	R$36.760,94	R$5.800,00	0,14758	R$4.206,71
9	**Azilla Rohden**	R$10.422,79	R$16.122,79	R$5.700,00	0,14504	R$4.134,18
				R$39.300,00		R$28.504,06
				R$40.720,08		

ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO	***VILMAR ZIMMERMANN***
Engenheira Municipal	Prefeito Municipal

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA EDUARDO SCHUNEMANN						
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.						
Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Dirceu Nogara**	R$98.517,37	R$106.517,37	R$8.000,00	0,06950	R$5.622,78
2	**Marlene Weber**	R$83.512,93	R$91.512,93	R$8.000,00	0,06950	R$5.622,78
3	**Teresinha Wille**	R$50.923,40	R$58.923,40	R$8.000,00	0,06950	R$5.622,78
4	**Neri Fracaro**	R$53.588,64	R$61.588,64	R$8.000,00	0,06950	R$5.622,78
5	**Maria Adelina Pedroni**	R$66.851,43	R$74.851,43	R$8.000,00	0,06950	R$5.622,78
6	**Neri Adalton Antunes de Paula**	R$61.289,72	R$69.789,72	R$8.500,00	0,07385	R$5.974,21
7	**Valdir Campos Lopes**	R$82.625,91	R$70.389,72	R$9.100,00	0,07906	R$6.395,92
8	**Tiago Rogério Kern**	R$29.061,23	R$90.025,91	R$7.400,00	0,06429	R$5.201,08
9	**Luiz Roberto Kerber**	R$33.748,42	R$36.361,23	R$7.300,00	0,06342	R$5.130,79
10	**Orlando Fracaro**	R$35.459,59	R$40.748,42	R$7.000,00	0,06082	R$4.919,94
11	**Lauri Muller**	R$32.626,90	R$42.459,59	R$7.000,00	0,06082	R$4.919,94
12	**Jomara Terezinha Matana**	R$54.117,65	R$39.626,90	R$7.000,00	0,06082	R$4.919,94
13	**Gilberto da Silva Finckler**	R$27.658,89	R$61.117,65	R$7.000,00	0,06082	R$4.919,94
14	**Jeferson Bernardi**	R$49.373,11	R$42.458,89	R$14.800,00	0,12858	R$10.402,15
				R$115.100,00		R$80.897,81
				R$115.568,30		

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA JOÃO CARRÉ						
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.						
Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Celso Luis Stein e Ilse Nelia Schoenell**	R$54.870,77	R$59.770,77	R$4.900,00	0,06950	R$3.461,70
2	**Ottmar Matte**	R$4.427,98	R$9.327,98	R$4.900,00	0,06950	R$3.461,70
3	**Erni Breitenbach**	R$123.938,60	R$129.238,60	R$5.300,00	0,07518	R$3.744,28
4	**Ieda Maria Libardi**	R$49.063,08	R$53.963,08	R$4.900,00	0,06950	R$3.461,70
5	**Nestor Arno Mattes**	R$3.973,83	R$8.673,83	R$4.700,00	0,06667	R$3.320,40
6	**Nestor Arno Mattes**	R$84.269,40	R$94.869,40	R$10.600,00	0,15035	R$7.488,57

7	**Ilse Nelia Schoenell**	R$25.503,86	R$89.169,40	R$4.900,00	0,06950	R$3.461,70
8	**Esp. Paulino Tissott**	R$80.334,35	R$30.403,86	R$4.900,00	0,06950	R$3.461,70
9	**Jacinto Marcos Dessoy**	R$30.838,09	R$85.234,35	R$4.900,00	0,06950	R$3.461,70
10	**Waldomiro Casarotto**	R$53.117,28	R$36.138,09	R$5.300,00	0,07518	R$3.744,28
11	**Bruno Van der San**		R$68.317,28	R$15.200,00	0,21560	R$10.738,32
				R$70.500,00		R$49.806,02
				R$71.151,46		

ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO	***VILMAR ZIMMERMANN***
Engenheira Municipal	Prefeito Municipal

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA SETE DE SETEMBRO						
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.						
Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Waldomiro Casarotto**	R$53.117,28	R$60.267,28	R$7.150,00	0,12306	R$5.038,02
2	**Rosane Hasse**	R$42.631,74	R$49.781,74	R$7.150,00	0,12306	R$5.038,02
3	**Mariangela Fauro e Marco Antonio Facco**	R$26.312,89	R$33.312,89	R$7.000,00	0,12048	R$4.932,33
4	**Rogério Luis Fauro**	R$19.889,38	R$28.039,38	R$8.150,00	0,14028	R$5.742,64
5	**Iara Maria Schwiderke**	R$64.144,30	R$78.494,30	R$14.350,00	0,24699	R$10.111,28
6	**Iolanda Teresinha Burtet**	R$76.438,72	R$83.588,72	R$7.150,00	0,12306	R$5.038,02
7	**Laurenice Burtet**	R$38.853,31	R$46.003,31	R$7.150,00	0,12306	R$5.038,02
				R$58.100,00		R$40.938,35
				R$58.483,36		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA GUILHERME MUXFELD						
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.						
Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Darven Robenson Zolinger**	R$78.603,94	R$84.903,94	R$6.300,00	0,08554	R$4.531,29
2	**Ricardo Felipe Wildner e Natali G. Muller**	R$127.007,68	R$133.307,68	R$6.300,00	0,08554	R$4.531,29
3	**Sueli Deboni Cereser**	R$9.726,88	R$18.126,88	R$8.400,00	0,11405	R$6.041,71
4	**Transportadora Amiga Ltda.**	R$126.819,22	R$147.819,22	R$21.000,00	0,28513	R$15.104,29
5	**Luis Carlos Aires**	R$57.120,14	R$62.970,14	R$5.850,00	0,07943	R$4.207,62
6	**Valdir José Nonnenmacher**	R$64.308,98	R$69.308,98	R$5.000,00	0,06789	R$3.596,26
7	**Euclides Edir Rosa**	R$52.269,10	R$69.308,98	R$5.000,00	0,06789	R$3.596,26
8	**Carlos Schunemann**	R$66.872,99	R$57.269,10	R$5.000,00	0,06789	R$3.596,26
9	**Fabio Luis Rhoden**	R$70.510,28	R$71.872,99	R$5.000,00	0,06789	R$3.596,26
10	**Eliane Lorenzoni**	R$48.040,07	R$76.310,28	R$5.800,00	0,07875	R$4.171,66
				R$73.650,00		R$52.972,89
				R$75.675,56		

ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO	***VILMAR ZIMMERMANN***
Engenheira Municipal	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:7FB7C093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº45/2019

CONTRATO Nº45/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 41/2019
Processo nº 908/2019

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa**, Mees Manutenção e Representação Ltda,** CNPJ n.º 13.532.134/0001-03, localizada a RST,453,Km 01, Bairro Distrito Industrial, no Município de Venâncio Aires, RS, neste ato representada pelo senhor Everton de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 943.590.590-00, residente e domiciliado a RST,453,Km 01, Bairro Distrito Industrial, no Município de Venâncio Aires – RS, CEP 95.800-00 de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

I- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento das seguintes peças:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 1					
01	JOGO DE JUNTA COMPLETO (PEÇA GENUÍNA)	UN	01	1.677,64	1.677,64
02	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANÉIS), (PEÇA GENUÍNA)	UN	06	1.122,19	6.733,14
03	SILICONE ALTA TEMPERATURA BLACK (SELANTE P/ CAMISA; COLA)	UN	01	31,29	31,29
04	ADITIVO LÍQUIDO RADIADOR CONCENTRADO RL 10008	LT	04	27,47	109,88
05	BRONZINA DE BIELA	UN	01	272,30	272,30
06	BRONZINA DE MANCAL	UN	01	462,33	462,33
07	BUCHA DE BIELA	UN	01	50,20	50,20
08	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR, (PEÇA GENUÍNA)	UN	01	531,58	531,58
09	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 SINTÉTICO	BL	01	352,20	352,20

10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE W 950/26	UN	01	115,43	115,43
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 493	UN	01	156,14	156,14
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75	UN	01	116,43	116,43
13	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	01	261,47	261,47
14	FILTRO DE AR INTERNO	UN	01	133,03	133,03

Peças para Motoniveladora Case 845 B PAC 2, ano 2014, nº de série NEAF03507;
Valor total do Lote 1: R$ 11.003,06 (onze mil e três reais e seis centavos)

LOTE 2					
01	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTOR DE VÁLVULA	UN	01	1.200,00	1.200,00
02	JOGO DE ANÉIS	UN	06	576,00	3.456,00
03	BRONZINA DE BIELA	UN	01	600,00	600,00
04	BRONZINA DE MANCAL	UN	01	420,00	420,00
05	TURBINA	PÇ	01	3.890,00	3.890,00
06	ADITIVO PARA RADIADOR (ANTICORROSIVO) ORGÂNICO 1L MM100566	LT	04	28,00	112,00
07	75249576 AMORTECEDOR VIBRAÇÃO FUNK	UN	01	1.250,00	1.250,00
08	149935A1 FILTRO DO ÓLEO	UN	01	688,91	688,91
09	75221770 MANGOTE (MANGUEIRA/COTOVELO)	UN	05	103,94	519,70
10	75320219 MANGA DO RADIADOR (MANGUEIRA REFRIG. ÓLEO MOTOR)	UN	01	91,44	91,44
11	70921914 ABRAÇADEIRA	UN	10	14,25	142,50
12	75288446 PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO	UN	02	247,25	494,50
13	75289531 MOLA DO FREIO ESTACIONÁRIO	UN	02	11,47	22,94
14	71100477 REPARO DA BOMBA (KIT DA BOMBA/JOGO VEDAÇÃO)	UN	01	2.385,78	2.385,78
15	7018877 JUNTA	UN	02	7,56	15,12
16	72107726 MANGOTE	UN	01	40,05	40,05
17	70924686 ANEL DE BORRACHA (ORING)	UN	01	1,91	1,91
18	70923664 ANEL DE BORRACHA (ORING)	UN	01	2,01	2,01
19	75256544 MANGUEIRA	UN	01	42,50	42,50
20	75248283 JUNTA	UN	01	1,54	1,54
21	75288494 ANEL VITON	UN	04	2,46	9,84
22	75288493 ANEL VITON	UN	02	3,28	6.56
23	75288425 ANEL DE BORRACHA	UN	03	1,38	4,14
24	75287702 RETENTOR	UN	01	114,75	114,75
25	75288424 ANEL TEFLON	UN	01	70,50	70,50
26	75287701 ANEL VITON	UN	01	10,31	10,31
27	75288503 ANEL DE BORRACHA	UN	03	3,55	10,65
28	75287708 DISCO PAPER	UN	70	43,46	3.042,20
29	75312847 DISCO SEPARADOR	UN	20	154,00	3.080,00
30	75287755 ANEL VITON	UN	07	39,25	274,75
31	75287752 ANEL DE ROLAMENTO (VEDAÇÃO)	UN	07	75,48	528,36
32	75288896 ANEL (VEDAÇÃO)	UN	07	3,67	25,69
33	75287711 ANEL DE BORRACHA	UN	07	11,45	80,15
34	75287720 ANEL TEFLON (VEDAÇÃO-GENUÍNO)	UN	11	83,58	919,38
35	75288458 ANEL DE BORRACHA	UN	01	2,66	2,66
36	75289055 JUNTA	UN	01	66,60	66,60
37	75288891 ANEL DE BORRACHA	UN	01	2,66	2,66
38	75289463 JUNTA	UN	01	54,44	54,44
39	75288889 JUNTA	UN	01	25,94	25,94
40	75288834 ANEL ORING	UN	01	5,00	5,00
41	75288439 ANEL VITON	UN	08	1,66	13,28
42	75288438 ANEL VITON	UN	08	2,29	18,32
43	75288437 ANEL VITON	UN	08	2,29	18,32
44	75289455 ANEL VITON	UN	02	2,63	5,26
45	75289454 ANEL DE BORRACHA	UN	01	3,00	3,00
46	75289439 VÁLVULA SOLENÓIDE 24 V	UN	01	4.692,90	4.692,90
47	75288881 RETENTOR VITON	UN	01	80,16	80,16
48	75287718 ANEL DE BORRACHA	UN	01	3,00	3,00
49	75287756 BOMBA DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO	UN	01	11.871,50	11.871,50
50	75313862 REPARO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO VITON	UN	01	179,90	179,90

Peças para Motoniveladora Case 845, modelo 87523135, motor CUMMINS, nº de série N7AF03365, ano 2007;
Valor total do Lote 2: R$ 40.590,56 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

II- A entrega das peças deverá ser feita no endereço: Secretaria Municipal da Obras e Trânsito, Avenida João Isidoro, 634, Centro, aos fundos da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, em horário de expediente da Administração, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:
I- O preço total a ser pago perfaz o montante de R$51.593,62 (cinquenta e hum mil quinhentos e noventa e três reais com sessenta e dois centavos).

CLÁUSUA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega das peças, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DMER
Ação: 2.220
Natureza: 33.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01- Livre

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação das peças e, posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banrisul, Agência 0957 e Conta Corrente n.º 060944300-1, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DAS PEÇAS:
I- A entrega das peças será realizada junto à unidade da sede do órgão solicitante no endereço: Secretaria Municipal da Obras e Trânsito, Avenida João Isidoro, 634, Centro, aos fundos da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, em horário de expediente da Administração, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
II- O prazo para a entrega das peças será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou pedido de empenho.
III- Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança das peças, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.
IV- Verificada a desconformidade das peças, a licitante vencedora deverá promover a correção necessária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
V- As peças deverão estar adequadamente acondicionadas, de forma a permitir a completa preservação das mesmas e sua segurança durante o transporte.
VI- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
VII- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Entregas as peças de acordo com o descrito no objeto deste contrato;
II- Fornecer garantia de 06 (seis) meses nas peças que apresentarem defeitos de fabricação;
III- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
IV- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 49/2019 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega das peças, citadas no objeto deste contrato;
II- Receber as peças, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLAUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficará responsável pela fiscalização do o (a) servidor (a) indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito e, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO:
I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 41/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 06 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

MEES MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Empresa Contratada
CNPJ n.º 13.532.134/0001-03

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2A01271F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº47/2019

Contrato n.º 47/2019

Vinculado ao Pregão Presencial n.º 42/2019
Processo n.º 1066/2019

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa Tri Shop Informática Ltda, CNPJ n.º 02.511.548/0001-21, localizada a Rua André Marques, nº 744, Bairro Centro, no Município de Santa Maria-RS, CEP 97010-040, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Alcione Joceli dos Santos Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 428.410.200-10, Cédula de Identidade sob nº 2020006512 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Estrada Antônio Ignácio de Ávila, nº 397, Bairro São José, cidade de Santa Maria-RS, CEP 97095-040, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 69.630/2017, como especificado abaixo:

Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE I						
1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)COM PROCESSADOR NO MINIMO I5 3. 0 GHZA, MEMORIA RAM 4GB DDR3, 1600 MHZ, DISCO RIGIDO, MINIMO DE 500 GB, TIPO MONITOR 18,5 (1.366/768) MOUSE UBS, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATIVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, 10 (64 BITES), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO UBS, ABNT 2, 107 TECLAS COM FIO, INTERFACES DE REDE 10/100100 E WIFI, INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO OTICO C/DVDROM GARANTIA DE 12 MESES	Un.	04	NTC	2.612,00	10.448,00

Valor total do contrato: R$ 10.448,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Informações complementares da empresa: Fone (55) 3223-4101, e-mail: comercial@trishopinfo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO
I- A entrega dos equipamentos e materiais será realizada junto à unidade da sede do órgão solicitante no endereço informados abaixo, em horário de expediente da Administração.
- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social: Avenida João Isidoro, n.º 634, CEP 97.210-000, Bairro Centro.
II- O prazo para entrega é de até 20 (vinte) dias após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho.
III- Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.
IV- Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
V- O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

VI- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
VII- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO
I– Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, o (a) servidor (a) indicado (a) pelo Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social e nomeado (a) através de portaria pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento dos equipamentos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do Contrato.*
II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I- O pagamento dos implementos e equipamentos será efetuado com recurso da Emenda Parlamentar, conforme proposta nº69.630/2017, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social-SMAS- Recurso Federal
Ação: 1016
Natureza: 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1152- Aquisição de Equipamentos e Material

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, o número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e materiais, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência nº 350 e Conta Corrente nº 060784050-6, citada na Proposta da participante.
CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA
I– Os equipamentos deverão ter uma garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I– Dos direitos:
a) Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme a Cláusula Terceira.
II- Das Obrigações:
a) Da Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
b) Da Contratada: entregar os equipamentos e materiais nas condições e especificações contidas e descritas no item 01 do Edital, que dá origem a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO
I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS
I– Casos omissos a este contrato serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VINCULO
I– Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial n.º 42/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 10 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante Fiscalizador do contrato:

TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 02.511.548/0001-21- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3308059C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº48/2019

Contrato n.º 48/2019
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 45/2019
Processo n.º 1054/2019

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa Marcos A. Mallmann ME, CNPJ n.º20.960.477/0001-26, localizada a Travessa Luiz Adolfo Stopp, nº 358, Bairro Centro, no Município de Agudo- RS, CEP 96.540-000, neste ato representada pelo Sr Marcos Antonio Mallmann, brasileiro, inscrito no CPF sob n.004.513.220-88, Cédula de Identidade sob nº908.679.8023, emitida pela SJS/DI RS, residente e domiciliado a Travessa Luiz Adolfo Stopp, nº 358, Bairro Centro, no Município de Agudo- RS, CEP 96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para serviços de instalação de sistema de Alarme de Incêndio Completo e detecção de combate a incêndio, no prédio do hospital Municipal Dr. Pedro Calil e no Posto de Saúde Central e as salas do necrotério, comissionamento, treinamento e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Contrato.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	SV	Serviços de instalação completo de alarme de incêndio e detecção de incêndio para o Hospital Municipal Dr.Pedro Calil	R$9.580,59	R$ R$9.580,59
02	01	SV	Serviços de instalação completo de alarme de incêndio e detecção de incêndio para o Posto de Saúde Central	R$2.800,00	R$2.800,00
03	01	SV	Serviços de instalação completo de alarme de incêndio e detecção de incêndio para capelas mortuárias	R$2.800,00	R$2.800,00

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
III- O serviço não poderá ser terceirizado.
IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o Contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO:
I-Os preços para a empresa para serviços de instalação de sistema de Alarme de Incêndio Completo e detecção de combate a incêndio, no prédio do hospital Municipal Dr. Pedro Calil e no Posto de Saúde Central e as salas do necrotério, comissionamento, treinamento e garantia de funcionamento

pelo período de 12 (doze) meses, adequado a legislação será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.
II-O valor total do contrato é de R$15.180,59(quinze mil cento e oitenta reais com cinquenta e nove centavos).

CLÁUSUA QUARTA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º dia útil após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade: Hospital Municipal
Ação (Atividade ou Projeto): 1030
Natureza da Despesa: 44.90.52.24 – Equipamentos e Materiais Permanente (Cod.Red 3574)
Fonte de Recurso: 40- ASPS

Unidade: Atenção Básica
Ação: 1.061
Natureza: 44.90.52.24- Equipamentos e Materiais Permanente (Cod.Red 3575)
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria de Saúde
Ação: 1029
Natureza: 44.90.52.24- Equipamentos e Materiais Permanente (Cod.Red 2144)
Fonte de Recurso: 40

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0403 e Conta Corrente28963-9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do contrato em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora do Contrato, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- O serviço será realizado no Município de Formigueiro, ou seja, no Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil e posto de Saúde, e nas salas de necrotério, anexas ao Hospital, no endereço Rua Vereador Adelino Cardoso, nº 150, Centro, CEP 97.210-000.
II- O serviço será realizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira.
III- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data e horário para a devida prestação do serviço, onde o fiscalizador deverá acompanhar o andamento do serviço.
IV- O serviço será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.
V- Os Serviços a serem prestados pelo contratado são:

A) ALARME DE INCENDIO COMPLETO PARA O HOSPITAL
- Central de alarme setorial (norma ABNT).
- Bateria especial LION para Central codificada
- Acionadores não estilhaçante (sem vidro).
- Avisadores Áudio Visual
- Tubos anti-chama conforme ABNT ½ X 3 (M)
- Cabos de 8 VIAS p/ sistema de alarme (m).
- Conduletes ¾ anti chamas
- Fita de demarcação VERMELHA
- Curvas 90º anti chamas, ½ anti-chamas
- Luva anti- chamas, 12 – anti chamas
- Abraçadeiras tipo D.
- Abraçadeiras plásticas- anti chamas
- Placas de Sinalização para botoeiras de acionamento e central.

- Parafusos, buchas e periféricos;

OBS: Instalação conforme NBR 9441, Impostos, deslocamento, estadia e alimentação da equipe e demais custos inerentes a obra.
Tudo instalado conforme Projeto PPCI para Vistoria.

B) DETECÇÃO DE INCENDIO HOSPITAL
- Central Conjugada (Norma ABNT)
- Detectores de Calor (Norma ABNT)
- Detectores de Fumaça – Fotoelétrico Infravermelho 12/24V
- Tubos anti- chama conforme ABNT (1/2) 3M
- Cabeamento de Conectividade p/ sistema de Detecção (m)
- Caixas condulentes ¾ anti- chamas
- Fita alta fusão, para detectores (rolo)
- Curvas 90º, anti chamas ½ - anti chama
- Luva anti- chamas, 12 – anti chamas
- Abraçadeiras tipo D.
- Abraçadeiras plásticas- anti chamas
- Parafuso/bucha 6mm fixação

OBS. Instalações conforme NBR 94441/98, impostos, deslocamento, estadia e alimentação da equipe e demais custos inerentes a obra.
Tudo instalado conforme projeto PPCI, para vistoria.

C) ALARME DE INCENDIO PARA O POSTO DE SAUDE E NECROTÉRIO
- Central de alarme conjugada (norma ABNT).
- Avisadores Áudio Visual
- Botoeiras conjugadas completas (não cortante)
- Tubos anti- chama conforme ABNT (1/2) 3M
- Cabos de conectividade p/ sistema de alarme (m)
- Conduletes ¾ anti-chama
- Fita de demarcação da rede de alarme
- Curvas 90º, anti chamas ½ - anti chama
- Luva anti- chamas, 12 – anti chamas
- Abraçadeiras tipo D.
- Abraçadeiras plásticas- anti chamas
- Placas de Sinalização para botoeiras de acionamento e central.
- Parafusos, buchas e periféricos

OBS. Instalações conforme NBR 94441/98, impostos, deslocamento, estadia e alimentação da equipe e demais custos inerentes a obra.
Tudo instalado conforme projeto PPCI, para vistoria.

D) DETECÇÃO DE INCENDIO DO POSTO DE SAÚDE
- Central Global- Detectores de Calor (Norma ABNT)
- Bateria especial LION – Central Global
- Detectores de Fumaça – Fotoelétrico Infravermelho 12/24V
- Tubos anti- chama conforme ABNT (1/2) 3M
- Cabeamento de Conectividade p/ sistema de Detecção (m)
- Caixas condulentes ¾ anti- chamas
- Fita alta fusão, para detectores (rolo)
- Curvas 90º, anti chamas ½ - anti chama
- Luva anti- chamas, 12 – anti chamas
- Abraçadeiras tipo D.
- Abraçadeiras plásticas- anti chamas
- Parafuso/bucha 6mm fixação

OBS. Instalações conforme NBR 94441/98, impostos, deslocamento, estadia e alimentação da equipe e demais custos inerentes a obra.
Tudo instalado conforme projeto PPCI, para vistoria.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;
IX-O contratado deve pagar todas as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração dos laudos;

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA INEXECUÇÃO DO CONTARTO:
I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO:
I- Durante o prazo de vigência do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Presencial N° 45/2019 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:
I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro- RS, de ..... de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS A. MALLMANN ME
CNPJ n.º . º20.960.477/0001-26
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EE5CF12F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº49/2019

Contrato n.º 49/2019

Vinculado ao Pregão Presencial n.º 42/2019
Processo n.º 1066/2019

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa Taiur Shumacher ME, CNPJ n.º 15.759.650/0001-92, localizada a Rua Bento Gonçalves, nº 528, Bairro Centro, no Município de Giruá-RS, CEP 98870-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Delton João Schumacher, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 551.595.080-15, Cédula de Identidade sob nº 7042439914 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Bento Gonçalves, nº 528, Bairro Centro, cidade de Giruá-RS, CEP 98870-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 69.630/2017, como especificado abaixo:

Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE I						
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(IMPRIMIR,COPIAR,DIGITALIZAR) DETALHES DA IMPRESSÃO : CICLO DE TRABALHO ATE 15.000 PAG, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO:1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NO MINIMO26 PPM, VELOCIDADE DE CÓPIAS ATÉ 26 COM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA ATÉ 600 X 600 DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, IMPRESÃO FRENTE E VERSO, AUTOMATICA, CONFIGURAÇÃO DE REDUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE CÓPIA 25 ATÉ 400%, DETALHES DO SCANER, FORMATODOS ARQUIVOS DIGI, JPEG, PDF, PNG, CARACTERISTICAS PADRÃO, TRANSMISSÃO DIGITAL, DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PASTA DE REDE, CONEXÕES, WIFI, PORTA UBS 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, INCLUSOS CDS CONTENDO SOFTWARE DE DISPOSITIVOS E GUIA DE USUARIO, CABOS DE FORÇA.; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO,GARANTIA DE 12 MESES.	Un.	02	HP	3.330,00	6.660,00

Valor total do contrato: R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Informações complementares da empresa: Fone (55) 3361-3065, e-mail: licitacoes@gruposchumacher.com

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

I- A entrega dos equipamentos e materiais será realizada junto à unidade da sede do órgão solicitante no endereço informados abaixo, em horário de expediente da Administração.

- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social: Avenida João Isidoro, n.º 634, CEP 97.210-000, Bairro Centro.

II- O prazo para entrega é de até 20 (vinte) dias após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho.

III- Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

IV- Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

V- O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

VI- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

VII- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

I– Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, o (a) servidor (a) indicado (a) pelo Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social e nomeado (a) através de portaria pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento dos equipamentos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do Contrato.*

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- O pagamento dos implementos e equipamentos será efetuado com recurso da Emenda Parlamentar, conforme proposta nº69.630/2017, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social-SMAS- Recurso Federal
Ação: 1016
Natureza: 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1152- Aquisição de Equipamentos e Material

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, o número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e materiais, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência nº 0660 e Conta Corrente nº 06.058951.0-2, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA
I– Os equipamentos deverão ter uma garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I– Dos direitos:
a) Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme a Cláusula Terceira.
II- Das Obrigações:
a) Da Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
b) Da Contratada: entregar os equipamentos e materiais nas condições e especificações contidas e descritas no item 02 do Edital, que dá origem a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO
I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS
I– Casos omissos a este contrato serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VINCULO
I– Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial n.º 42/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 10 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante Fiscalizador do contrato

TAIUR SCHUMACHER ME
CNPJ n.º 15.759.650/0001-92- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B4B4089F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº50/2019

Contrato nº 50/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2019
Processo nº 1089/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 no município de Porto Alegre- RS, telefone nº (51) 3027-8888, endereço eletrônico licitacoes@genteseguradora.com.br, ora representada pelo Sr. Gustavo Buchner, CPF sob n.º 013.690.680-00, RG sob n.º 1086725049, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Pregão Presencial nº 51/2019, contrata com a empresa supracitada os seguintes serviços:
II- Contratação de seguros conforme descritivo a seguir:

LOTE 1: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Ano/Mod	Placa	Franquia	Chassi	Renavan	Valor unit (R$)
01	Caminhonete Renault Kangoo	20172018	IVT1205	R$2.500,00	8A1FC1415FL406919	01075102186	R$1.170,00
02	Caminhonete Fiat Strada Working	2015	IWN7469	R$1.800,00	9BD57824UF966376	01048995671	R$1.080,00
03	Caminhão Agrale	2011	ISD9824	R$5.900,00	9BYC48A2ABC000688	340266163	R$1.800,00
04	Caminhão 13.000 TCA	2010	IQU8745	R$5.900,00	9BYC48A2AAC000454	21208656561	R$2.070,00
05	Caminhão 13.000 TCA	2010	IQU8735	R$5.900,00	9BYC48A2AAC006471	00212086561	R$2.070,00
06	Caminhão Mercedes Benz	2014	IVP8198	R$8.200,00	9BM693388EB959044	01010365085	R$2.160,00

Total estimado para o Lote 1: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

LOTE 02: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E EVENTOS

07	Micro Volare V6	20112012	IST4229	R$6.500,00	93PB36K2MCC038886	450036898	R$2.160,00
08	Micro Iveco	20112012	ISZ3273	R$6.500,00	93L68B01C8434832	460533088	R$2.070,00
09	Micro Volare V6	2002	IKN7805	R$5.900,00	93PB05B302C006374	7777411172	R$1.800,00
10	Micro Volare W8	2006	INN4384	R$6.700,00	93PB12E3P7C020367	00904796027	R$1.890,00
11	Micro Ônibus Volare A6	2004	ILU 8590	R$6.000,00	93PB23C2M4C012814	82415567	R$1.800,00
12	Ônibus Volks 15190	20082009	IPM 7679	R$9.300,00	9BWR882W79R921047	123048540	R$2.430,00
13	Ônibus Volks 15190	20082009	IPM 7681	R$9.300,00	9BWR882W49R920941	123048290	R$2.430,00
14	Ônibus Volks 15190	20082009	IPM 7682	R$9.300,00	9BWR882W59R921113	123048435	R$2.430,00
15	Ônibus Volks 15190	2012	ITI 7010	R$10.500,00	9532E82W7CR246663	00477665764	R$2.430,00
16	Ônibus Volks 15191	2013	IUN 8524	R$10.500,00	9532E82W5DR328375	005528223341	R$2.430,00
17	Ônibus Mercedes 1519	2014	IVR 6874	R$12.800,00	9BM384069EB952073	01013615244	R$2.610,00
18	Ônibus Volare	2009	IRF 6026	R$6.000,00	9BYC36X129C000210	253490332	R$2.070,00
19	Caminhão Agrale 6000D	2007	IPM 3048	R$5.900,00	9BYC2462X7C30902	00121643921	R$1.980,00
20	Camioneta Zafira 2.0 p flex	20092010	IQL 3215	R$2.500,00	9BGTD75COAC138710	00189202364	R$1.350,00
21	Micro VW/Neobus Mini Esc.	20192020	IZK 8G49	R$14.700,00	9532M52PXLR014164	01198747770	R$2.610,00
22	Moto HÁ CG 125 Titan Honda	2001	IKC 6848	R$1.000,00	9C2JC30201RO52500	00762333448	R$540,00
23	Caminhonete Renault Kangoo Expres	2017	DDC8C14	R$1.350,00	8A1FC271151438814	01179374271	R$1.170,00

Total estimado para o Lote 2: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

LOTE 03: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

24	Fiat Doblo Essence	2015	IVQ 8074	R$2.500,00	9BD119609E1118743	01011963032	R$ 1.170,00
25	Chevrolet Meriva Maxx	2011	ISC 7842	R$2.500,00	9BGXH75XOBC221978	00337808651	R$882,00
26	Chevrolet Prisma	2011	ITF 2267	R$1.500,00	9BCRP69X0CG204304	004716422517	R$882,00
27	Chevrolet Corsa Classic LS	2014	IVL 8902	R$1.500,00	8AGSU19FOER172359	01003059683	R$891,00
28	Chevrolet Corsa Classic LS	2014	IVL 8903	R$1.500,00	8AGSU19FOER172823	01003060185	R$891,00
29	Fiat Toro Volcano	2016	IXK 6834	R$5.100,00	988226175HKA59269	010962278100	R$1.413,00
30	Fiat Uno Drive	2018	IYP 3861	R$1.500,00	9BD195B4NJO835720	01156621400	R$765,00
31	Fiat Sienna Attract	2018	IYR 3046	R$1.500,00	9BD19713NJ3359905	01160419660	R$909,00
32	Micro Ônibus Volks 9.150 Eletronic	2005	IMJ 1276	R$9.500,00	9BWD252RX5R511910	008849474841	R$2.241,00
33	Unidade Móvel Volkswagem/Eurobus Especial	2015	IWQ 0588	R$15.700,00	9532M52PXFR519786	01053892800	R$3.573,00
34	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	2015	IWN 3792	R$12.000,00	8AC906633EE099023	01048281377	R$2.601,00
35	Ambulância Renault Master	20132014	IUY 6998	R$12.500,00	93YMAF4MCEJ923730	00590654560	R$2.637,00
36	Ambulância Renault Master Raytec	20182019	IYY3965	R$12.000,00	93YMAFEXCKJ600928	01173955418	R$2.718,00
37	Citroen Aircross Startmt	2019	PBN 8B57	R$2.500,00	935SUNFN1KB513039	01173696846	R$927,00

Total estimado para o Lote 3: R$ 22.5000,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 4- GABINETE DO PREFEITO

38	Jetta 2.0	2013	FLD 9483	R$2.500,00	3VWDJ2163DM091889	00566124963	R$1.287,00

Total estimado para o Lote 4: R$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais).

LOTE 5- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

39	Caminhão Volkswagem	2004	ILR 7735	R$7.300,00	9BW1K82774R413951	00822800748	R$2.133,00
40	Caminhão Agrale	20052006	INB5896	R$5.500,00	9BYC24L3V6C00765	882040340	R$1.989,00
41	Uno Mille Fire	2008	IPA2426	R$1.500,00	9BD15822786160916	00979410509	R$630,00

Total estimado para o Lote 5: R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 06 - Item 42:
Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Marcopolo Minibus, Volare W8 (escolar) ano 2006/2007, Placas INN 4384, Chassi 93PB12E3P7C020367, local de risco Formigueiro– RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R$	DMH (R$)	Valor R$
48.839,00	586.068,00	11.721,36	884,70

Valor Prêmio Total: R$ 884,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br
Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.
LOTE 07 - Item 43:
Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Agrale MA (ônibus) 12.0 E Tronic, ano 2009/2009, Placas IRF 6026, Chassi 9BYC36X129C000210, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R$	DMH (R$)	Valor R$
48.000,00	586.068,00	11.721,36	884,70

Valor Prêmio Total: R$ 884,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br
Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.

LOTE 08 - Item 44:
Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) VW, Micro-ônibus 9.150 OD (diesel), ano 2005/2005, Placas IMJ 1276, Chassi 9BWD252RX5R511910, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R$	DMH (R$)	Valor R$
48.000,00	586.068,00	11.721,36	884,70

Valor Prêmio Total: R$ 884,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br
Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.

TOTAL DO PRÊMIO TOTAL DO CONTRATO: R$ 75.743,10 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:
I - Os serviços objeto deste processo deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato remanescente deste processo de dispensa, respeitando a emissão das respectivas Ordens de Serviços ou Notas de Empenho.
II - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador do Contrato após o recebimento das apólices e será efetuado exclusivamente em conta corrente do credor através de Transferência/Ordem Bancária para Banco Santander 033, Agência 2090, Conta Corrente nº 130000081, citada na proposta da participante.
III - Os pagamentos somente serão liberados após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas ao fornecedor em decorrência da inadimplência contratual.
IV - Pelo atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo IGP-M, acrescido de juros de mora de 0,5% calculados *pro rata die.*
V - Qualquer erro ou omissão constatado no documento fiscal/fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente solucionado. A recontagem do prazo iniciará na data da liquidação da Nota de Empenho.

CLAUSULA TERCEIRA - RISCOS COBERTOS - SEGURO TOTAL:
I - A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
II - Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses.
III - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
IV – Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
V – Queda em precipícios ou de pontes e, queda de agentes externos sobre o veículo.
VI – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
VII – Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações.
VIII– Granizo, furacão, terremotos e enchentes.
IX – Desabamento de árvores, pontes e edificações.
X – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
XI – Danos materiais a terceiros.
XII – Assistência 24 horas completa, guincho 400 km.
XIII – Cobertura de vidros, faróis e lanternas
XIV – Remoção do veículo acidentado.
XV – Limites de indenização por cobertura:
a) Casco 100 % Tabela FIPE;
b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
1 - Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
2 - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3 – Valor para indenização de danos morais: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
c) Acidente por Passageiro (APP):
1- Valor para indenização morte por pessoa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
2 - Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3 - Valor para indenização despesas médicas e hospitalares: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO:

I - Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais, categoria C ou D e, enquanto na prefeitura, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
II – A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota, durante o período da vigência do seguro, é de 15.000 km/ano.
III – Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:
I – Valor de mercado referenciado:
II – Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

– Da Apólice:
I – A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice.
II – Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I deste termo de referência. Devendo constar nas apólices as seguintes informações:
III – Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
IV – Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
V – Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
VI – Prêmios discriminados por cobertura.
VII – Bônus, quando houver, observando o disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.
VIII – Franquia aplicável. Observando o disposto no item 6.7.1.2 deste Termo de Referência.
IX – A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da assinatura do termo de contrato.
X – O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante; e o recebimento definitivo será realizado mediante Termo Circunstanciado e atesto do Recibo de Pagamento, no prazo de cinco dias, pelo fiscalizador designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através de portaria Administração, contados do recebimento provisório.
XI – A seguradora terá o prazo de 15 (dias) para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus.
XII – O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

– Da Avaria:
I – Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
II – Após procedimento de recuperação, pela contratante, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
III – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
IV – Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 6.9 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
V – Do Aviso de Sinistro:
VI – A seguradora deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
VII – A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
VIII – Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

– Dos Bônus:
I – A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no Anexo I, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.
II – Do Endosso:
III – Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela prefeitura municipal de Formigueiro e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.13 e 6.14 deste Termo de Referência.
IV – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
V – A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Gestor designado pela Administração.

– Da Franquia:
I – A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
I I– A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
III – Franquia a ser considerada para todos os itens é a **Franquia estabelecida no edital.**
IV – Os valores das franquias (casco, vidros), deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
V– Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
VI – Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
VII – Salvados:
VIII – Uma vez pagar a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
IX – Da Vistoria Prévia:
X – As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a prefeitura municipal de Formigueiro, em dias úteis, no horário das 0800 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas até um dia antes da abertura da licitação, na Secretaria de Municipal de Obras do município, localizada na Avenida João Isidoro, nº634, Formigueiro, RS, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone 55 3236 1200.
XI – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

– Da Regulação de Sinistro:
I – Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
II – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, A CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
III – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.
IV – Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
V – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
VI – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
VII – Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

– Da Indenização:
I – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
II – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
III– Da Indenização Integral:
IV – Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
V – Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

– Da Inclusão e Substituição:
I – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.
II – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
III– A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo a prefeitura municipal de Formigueiro.
IV – Da Exclusão:
V – Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
VI– O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
VII – Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
VIII – A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I - O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse de ambas as partes, e os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
I - As despesas decorrentes do presente contrato correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (Cod.Red 177)
Fonte de Recurso: 01

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2015
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red.1639)
Fonte de Recurso: 1013- QSE

Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2015
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red.1229)
Fonte de Recurso: 1013- QSE

Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2107
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red 1241)
Fonte de Recurso: 01- Livre

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social-SMAS

Ação: 2233
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red 3582)
Fonte de Recurso: 1136

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social
Ação: 2180
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red 2389)
Fonte de Recurso: 4011

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social
Ação: 2180
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red 2399)
Fonte de Recurso: 4500

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social
Ação: 2044
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod. 2553)
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria de Obras
Ação: 2005
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red 3066)
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2005
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red 469)
Fonte de Recurso: 01 Livre

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:
I - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar este contrato, assinalando lhe o prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
II - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item VI, a.
III - É da responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município. Os serviços terão início a contar da assinatura deste contrato, mediante recebimento de autorização, e serão executados de acordo com o Dispensa de Licitação, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:
I - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
II - Para esse contrato não haverá reajustes.

CLÁUSULA DECIMA – RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO**:**
I- Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato, o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos:
a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos.

II- Das Obrigações:
a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
b) Da Contratada: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS:
I - Os encargos sociais, decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a Legislação vigente, ou seja, para este contrato não haverá retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO:
I - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial n.º 51/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - A Legislação aplicável aos casos omissos será a Lei Federal 8.666/93
II - Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
I - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II - E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 15 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº: 90.180.605/0001-02 - Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2C92A3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DE 01/10/2019 A 15/10/2019 CFE LEI FEDERAL 9.452/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/10/2019 a 15/10/2019, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financeiro à Ações de Vigilânica e Prevenção e Controle dasDST/AIDS e Hepatites Virais – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 25.039,42
CEF – FMS Custeio – SAMU 192 – 624057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 160.475,00
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Vigilância em Saúde-Despesas Diversas- 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 5.000,00
CEF - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias - 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 3.375,00
CEF – FMS Custeio – Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 160.509,17
CEF – FMS Custeio – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 35.000,00
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Vigilância em Saúde-Despesas Diversas- 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 112.163,70
CEF - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias - 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 64.125,00
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financ.aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 17.219,25
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Vigilância em Saúde-Despesas Diversas- 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 38.945,73
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financ.aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/10/2019	R$ 17.219,25
CEF - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/10/2019	R$ 687.302,00
CEF – FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 624057-0	2019	Fundo a fundo		03/10/2019	R$ 22.500,00
CEF – FMS Custeio – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 624057-0	2019	Fundo a fundo		03/10/2019	R$ 7.240.398,45
CEF - FMS Custeio – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/10/2019	R$ 4.138,38
CEF – FMS Custeio – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		07/10/2019	R$ 300.000,00
CEF - FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		08/10/2019	R$ 417.500,00
CEF - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		08/10/2019	R$ 707.498,58
CEF - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		08/10/2019	R$ 116.676,00
CEF - FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		11/10/2019	R$ 11.550,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE - PNATE – Ensino Fundamental -18.270-2	2019	Contrato de Repasse		01/10/2019	R$ 26.697,83
B.Brasil – FNDE – PNATE – Educação Infantil – 18.270-2	2019	Contrato de Repasse		01/10/2019	R$ 3.772,85
B.Brasil – FNDE – PNATE – Ensino Médio – 18.270-2	2019	Contrato de Repasse		01/10/2019	R$ 3.636,48
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/10/2019	R$ 11.448,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/10/2019	R$ 4.809,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/10/2019	R$ 44.105,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/10/2019	R$ 11.451,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/10/2019	R$ 19.700,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/10/2019	R$ 145.719,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/10/2019	R$ 73.325,80
CEF – Salário Educação:Repasse a Estados e Municìpios – 06172006-9	2019	Contrato de Repasse		10/10/2019	R$ 830.093,22
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2019	Convênio		09/10/2019	R$ 45.836,64
B.Brasil – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		09/10/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2019	Convênio		10/10/2019	R$ 40.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2019	Convênio		10/10/2019	R$ 9.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2019	Convênio		11/10/2019	R$ 26.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2019	Convênio		11/10/2019	R$ 13.200,00
B.Brasil – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP – Rua – 43.313-6	2019	Convênio		11/10/2019	R$ 13.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem – Social – 43.313-6	2019	Convênio		11/10/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2019	Convênio		11/10/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2019	Convênio		11/10/2019	R$ 36.630,57

1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;	
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;	Pelotas, 16 de Outubro de 2019.
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;	
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;	***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA***
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;	Diretor de Gestão Contábil
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados	

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:7AE24C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019. VALIDADE: 19/09/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de sacos de plásticos para coleta de amostra de alimentos preparados nas escolas da rede municipal, de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital, conforme especificados abaixo:

Para a empresa ADRIANO HELLWIG 01132444012:

ITEM	QUANT	UNID.	EMBAL.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
01	100	Un	Pacote com 1.000 unidades	Saco plástico estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos. Sem abertura, com tarja branca. Medida: Largura 12 cm e Comprimento 30 cm. Unidade: caixa/embalagem com 1000 unidades cada.	MB	R$ 69,55

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:D4F3F4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

PREÂMBULO
O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08 horas e 30 minutos do dia 01 de novembro de 2019, na sala de Licitações se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.069 de 01 de setembro de 2019, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao objeto desta Tomada de Preços, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como demais regras deste Edital, conforme segue:

Licitação: Tomada de Preços Nº 003/2019
Processo Administrativo: 1.653/2019
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e Hora da Abertura: 01/11/2019 às 08h:30min.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.

_____

1 - DO OBJETO
A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto **Contratação de empresa especializada de engenharia e obras para Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Banheiros) no Município de Tavares/RS, visando execução do Convênio nº 857547/2017-1066/2017, celebrado com a FUNASA, conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo**.

Lote 01: 25 (vinte e cinco) módulos sanitários domiciliares, tendo mais 05 (cinco) módulos suplentes, caso algum beneficiário já tenha construído ou haja sobra do recurso – perfazendo um total de R$ 267.172,11 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos).

_____

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, devidamente **cadastrada no Município de Tavares até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes,** e com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tavares.

2.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.4. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 2.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar n°123/2006. Aplicáveis ao presente certame.

2.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

_____

3- CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação, com **firma reconhecida**, respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

3.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

3.4. Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à CPL qualquer documento de **identidade do credenciado e do sócio administrador** da empresa, emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório (credenciamento), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste certame ou **Instrumento Procuratório Público**, que o autorize a responder pelo proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.5. Para efetivação do Credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.6. A apresentação do **Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento**, isenta o licitante de apresentá-los no **envelope nº 2 - Habilitação**.

3.7. A licitante que for **Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal Nº 123/2006**, deverá apresentar no credenciamento **Declaração de Enquadramento No Regime Das Microempresas Ou Empresa De Pequeno Porte** com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de registro no Conselho Profissional, bem como apresentar **Certidão Emitida Pela Junta Comercial**, comprovando sua situação de enquadramento.

_____

4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.tavares.rs.gov.br ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2. O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente no Setor de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, até 01 (um) dia anterior à abertura dos envelopes das empresas participantes.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico comprastavares2018@gmail.com ou pelo telefone (51) 3674-1513. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.4. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Modalidade Licitatória, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7. Os documentos apresentados no presente certame poderão ser originais ou cópias. As cópias apresentadas poderão ser autenticadas durante a sessão de abertura do certame pelos membros da CPL ou pela pessoa responsável pelo Setor de Licitações, desde que o licitante apresente os documentos originais para verificação. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

_____

5- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até **às 08h:30min do dia 01 de novembro de 2019**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tavares, em envelopes distintos, lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003tet/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5.2. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

5.3 O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação.

5.4. Os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

5.5. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

5.6. Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

5.7. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

_____

6- DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos a baixo enumerados:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (reconhecido firma), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tavares devidamente atualizado ou Prova da Inscrição no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal;

6.1.6. Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso, bem como, do representante legal da firma signatária da proposta. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, com o competente instrumento de procuração público ou particular e munido de sua cédula de identidade.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Le i 8.666//1993, as seguintes documentações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ) do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;**
b) Certidão de Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
e) Certidão Negativa de Débito com **INSS**, com validade na data de realização da licitação;
f) Certidão Negativa de Débito com **FGTS**, com validade na data de realização da licitação;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
h) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Para comprovação da Qualificação Técnica, a proponente, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA,** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades

relacionadas com o objeto desta licitação **(Pessoa Jurídica),** juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa **(Pessoa Física);**
b) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;
d) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;
e) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.
6.3.1. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório competente, com validade na data de abertura do certame.

c) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V);
6.4.1 Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

_____

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, preferencialmente em papel timbrado, ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

7.2. A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços dos itens constantes nas planilhas do ANEXO VI do Edital, em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Tomada de Preços nº 003/2019, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante em cada planilha conforme Anexo deste Edital. Anexo à proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme planilhas de orçamento em anexo, **deverá também apresentar o cálculo do BDI e o cronograma físico financeiro** (em planilha);

7.3. Na Proposta de Preço já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto especificado, os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

7.4. Deverá conter assinatura, nome por extenso, Nº CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.5. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.6. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.7. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

7.8. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes 1 e 2.

7.9. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7.10. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
7.11. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

_____

8- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
8.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I. Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes com documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;

II. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes;

III. Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, ou a pós o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação;
IV. A seguir, a Comissão de Licitações, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
V. Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilita da. Caso haja recurso, respeitar-se-á o prazo devido para tal procedimento;
VI. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;
VII. Ato contínuo, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.2. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL,** relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tavares;
8.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Le i 8.666/93, será utilizado o sorteio, e m ato público.
8.4. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a). Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
b). Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei n° 8.666/93, de acordo com a Planilha de Preços;
c). Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
d). Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.7. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.8. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93.

8.9. Ao final da sessão realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

8.10. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

_____

9- DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da Procuradoria Jurídica deste Município.

_____

10- DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo;
10.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.
10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Termo Contratual;
10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

_____

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será firmado contrato, minuta (ANEXO II), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei Nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

11.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. O Município de Tavares, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o " Termo de Contrato ", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei Nº. 8.666/93;

11.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93;
11.6. O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

_____

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

12.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento assumido pelo (a) contratado (a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

12.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
02	Vinculado Federal
4900	Obras e Instalações
44.90.51.91 – 4901	Obras em Andamento

_____

13 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1.O SERVIÇO deverá ser executado em conformidade com o especificado no Contrato, neste Edital eProjeto Básico.
13.2. O serviço executado em desconformidade com o especificado acarretará a correção e, caso não seja possível, será rejeitada, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis à Contratada.

_____

14- RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1.O Serviço será recebido conforme o Projeto Básico, o contrato e a proposta da contratada, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Tavares.
14.2.O SERVIÇO será recebido:
a). Provisoriamente, pelo Engenheiro Civil do Município, responsável pela fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do licitante contratado;
b). Definitivamente**,** pela Comissão Permanente de Avaliação de Entrega dos Banheiros, nomeada conforme Portaria nº 5.077, de 26 de setembro de 2019, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a realização do serviço de acordo com o contrato.
14.3. O prazo para a entrega definitiva dos 25 (vinte e cinco) módulos sanitários não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. (§ 3º, art. 73 da Lei nº 8.666/93).
14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do licitante contratado pela solidez e segurança do serviço, nem ético–profissional pela perfeita execução do contrato.
14.5.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias
14.6. As demais condições de recebimento encontram–se em cláusula própria na minuta do contrato, que faz parte e integra este Edital.

_____

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1.A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.
15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da**CONTRATADA**perante a**P.M.T**ou terceiros, todos os serviços relativos ao serviço contratado estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas pela**P.M.T.**
15.3.A**P.M.T**poderá determinar a paralisação do serviço por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à**CONTRATADA,**quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
15.4. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela**P.M.T**obrigará à**CONTRATADA,** à sua conta e risco, corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.
15.5.A**P.M.T**poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à**CONTRATADA**substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de serviço todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

15.6.A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Edital e em seus documentos integrantes, aos quais a**CONTRATADA** declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Edital, não implicando em responsabilidade da P.M.T por compromissos da contratada perante terceiros.

_____

16- DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

_____

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Dar início a obra em até (30) trinta dias, após a ordem de início.

17.2.A licitação não implica na contratação por parte da P.M.T. Até a assinatura do Contrato, poderá o adjudicatário ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou a ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a P.M.T venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

17.6. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.7. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

17.8. Atendida a conveniência administrativa, ficam o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.9. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.10. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

17.11. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

17.13. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com apoio da procuradoria Jurídica do Município, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

17.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

17.15. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.17. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (05) cinco dias antes da data de abertura da licitação, na forma de ofício ou via email, endereçados ao **"Setor de Compras, Licitações e Contratos – Tomada de Preços nº 003/2019"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas com o **Setor de Compras, Licitações e Contratos** pelo fone (51) 3674-1513, Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h:30min e das 13h:30min as 17h ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro.

17.18. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

18.19. Os Anexos contendo as Planilhas PO, Memorial Descritivo, CFF, BDI e demais, encontram-se disponibilizadas em formato PDF no site www.tavares.rs.gov.br .

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

Tavares, 15 de outubro de 2019.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO
Constitui objeto da presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto Contratação de empresa especializada de engenharia e obras para Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Banheiros) no Município de Tavares/RS, visando execução do Convênio nº 857547/2017- 1066/2017, celebrado com a FUNASA, conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DE REF.	VALOR GLOBAL (R$)
01	25 (vinte e cinco) módulos sanitários domiciliares, tendo mais 05 (cinco) módulos suplentes, caso algum beneficiário já tenha construído ou haja sobra do recurso.	R$ 267.172,11	

ESPECIFICAÇÕES

UNID.	QTDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
M²	7,20	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas sert-serviços técnicos a cada 1,50 M, sem reaproveitamento	Serviços Técnicos- Serviços Preliminares
M²	7,20	Capina e limpeza manual de terreno	Serviços Preliminares
KG	13,132	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 MM-Montagem. AF_06/2017	Fundações e Estruturas
KG	5,159	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Fundações e Estruturas
KG	3,92	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 MM-Montagem. AF_06/2017	Fundações e Estruturas
M²	0,562	Concreto FC= 15 MPA, Traço 1;3,4;3,5 (cimento/areia media/brita 1) – Preparo mecânico com betoneira 400 L.AF_07/2016	Fundações e Estruturas
M²	5,36	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	Impermeabilização e Proteções Diversas Fundações e Estruturas
M³	0,174	Madeira Serrada não aparelhada de Pinus, E= 25 mm	Material Fundações e Estruturas
KG	4,188	Armação de Pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 MM- Montagem	Viga-Cinta de Amarração Fundações e Estruturas
KG	1,432	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Viga-Cinta de Amarração Fundações e Estruturas
M²	0,089	Concreto FCK=15 MPA, Traço 1;3,4;3,5 (cimento/areia media/brita 1) – Preparo mecânico com betoneira 400 l.AF_07/2016	Viga-Cinta de Amarração Fundações e Estruturas
KG	2,744	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6,3 MM- Montagem.AF_12/2015	Laja- Caixa d´agua Fundações e Estruturas
KG	0,754	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Laja- Caixa d´agua Fundações e Estruturas
M²	0,109	Concreto FCK=15 MPA, Traço 1;3,4;3,5 (Cimento/areia media/ brita 1) – Preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_07/2016	Laja- Caixa d´agua Fundações e Estruturas
M²	0,98	Tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-138 (2,20 KG/M2), Diâmetro da Fio= 4,2 MM, Largura= 2,45x120 M de comprimento, espaçamento da malha=10x10 CM	Material
M²	0,213	Concreto magro para lastro, traço 1;4,5;4,5 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_07/2016	Pavimentação Fundações e Estruturas
M²	1,87	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. AF_06/2014	Pavimentação Piso-Pisos
M²	15,96	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) de paredes com área liquida maior ou igual a 6 m2 com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	Alvenaria de vedação Paredes/Painéis
UN	1,00	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo-fornecimento e instalação. AF_08/2015	Esquadrias/ferragens/vidros
M²	0,25	Janela de aço basculante, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), sem vidros, padronizada. AF_07/2016	Esquadrias/ferragens/vidros
M²	31,92	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1;3 com preparo em betoneira 400 l.AF_06/2014	Revestimentos e tratamento de superfícies
M²	23,92	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1;2;8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10 m2, espessura de 20 mm, com execução de taliscas.AF_06/2014.	Revestimentos e tratamento de superfícies
M²	8,00	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m2 a meia altura das paredes.AF_06/2014	Revestimentos e tratamento de superfícies
M²	5,25	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E= 6 MM, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.AF_06/2016	Cobertura
M²	1,90	Forro em réguas de PVC, Frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.AF_05/2017_P	Cobertura Revestimento e tratamento de superfícies
M	5,00	Viga de madeira não aparelhada 6x12 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Cobertura Material
M	10,00	Caibro de madeira não aparelhada 5x5 cm (2 x 2'') Pinus, mista ou equivalente da região	Cobertura Material
M	10,00	Ripa de madeira não aparelhada *2x 7* cm, pinus mista ou equivalente da região	Cobertura Material
UN	1,00	Vaso Sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável-fornecimento e instalação.AF_10/2016	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias
UN	1,00	Caixa de descarga de plástico externa, de *9* L, puxador fio de nylon, não incluso Cano, bolsa, engate.	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias Material
UN	1,00	Assento vaso sanitário infantil em plástico branco	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias Material
UN	1,00	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular- fornecimento e instalação.AF_12/2013	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias
UN	1,00	Tanque de mármore sintético suspenso, 22 l ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular-fornecimento e instalação.AF_12/2013	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias
UN	1,00	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação.AF_10/2016	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias

M²	0,25	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4 MM	Vidros Esquadrias/ferragens/vidros
M²	23,92	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.AF_06/2014	Pinturas
M²	2,52	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	Pinturas
M	9,50	Tubo PVC serie normal, DN 100 MM, para esgoto predial (NBR 5688)	Instalações Hidros sanitárias Material
M	8,00	Tubo PVC, Soldável, DN 20 MM, água fria (NBR- 5648)	Instalações Hidros sanitárias Material
M	1,50	Tubo PVC Serie normal, DN 50 MM, para esgoto predial (NBR 5688)	Instalações Hidros sanitárias Material
M	5,00	Tubo PVC Serie normal, DN 40 MM, para esgoto predial (NBR 5688)	Instalações Hidros sanitárias Material
UN	7,00	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 20 MM, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e instalação.AF_12/2014	Instalações Hidros sanitárias
UN	3,00	Te, PVC, Soldável, DN 20 MM, Instalado em ramal de distribuição de água-Fornecimento e instalação.AF_12/2014	Instalações Hidros sanitárias
UN	1,00	Caixa sifonada, PVC, DN 100X100X50 MM, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	Instalações Hidros sanitárias
UN	1,00	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60 cm com tampa H=60 CM- Fornecimento e instalação	Instalações Hidros sanitárias
UNI	1,00	Instalação reservatório de fibra 250 L	Instalações Hidros sanitárias Assentamento de Tubos e Peças
UN	1,00	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor paralelo e tomada 10A/250V , Caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), AF_01/2016	Instalações Elétricas/ Eletrificação e iluminação externa
UN	1,00	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, fornecimento e instalação.AF_11/2017	Instalações Elétricas/ Eletrificação e iluminação externa
UN	1,00	Tomada alta de embutir (1 modulo), 2 P + T 20 A, Incluindo suporte e placa –fornecimento e instalação.AF_12/2015	Instalações Elétricas/Eletrificação e iluminação externa
UN	1,00	Disjuntor monopolar tipo DN, Corrente nominal de 25 A – Fornecimento e instalação.AF_04/2016	Instalações Elétricas /Eletrificação e iluminação externa
UN	1,00	Chuveiro comum em Plástico Branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	Instalações Elétricas/ Material
M	6,00	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 450/750 v, seção nominal 10 MM2	Instalações Elétricas/ Material
M	6,00	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 450/750 v, seção nominal 2,5 MM2	Instalações Elétricas/ Material
M	7,00	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 16 MM	Instalações Elétricas/ Material
UN	1,00	Quadro de distribuição sem barramento, com porta, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 3 disjuntores nema	Instalações Elétricas/ Material
UN	1,00	Tanque séptico circular, em concreto Pré-moldado, diâmetro interno= 1,10 M, altura interna = 2,50 M, volume útil: 2138,2 L (para 5 contribuintes).AF_05/2018	Tratamento de esgoto Instalações Hidros sanitárias
UN	5,00	TE, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100X100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. AF_12/2014	Tratamento de esgoto Instalações Hidros sanitárias
UN	1,00	Filtro anaeróbio cilíndrico concreto pré-moldado 1,20x1,50 (Diametroxaltura) para 4 a 5 contribuintes (NBR 13969)	Tratamento de esgoto Material
UN	1,00	Sumidouro concreto pré-moldado, completo para 5 contribuintes	Tratamento de esgoto Material

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2019

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e termos do processo 1.653/2019, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada de engenharia e obras para Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Banheiros) no Município de Tavares/RS, visando execução do Convênio nº 857547/2017- 1066/2017, celebrado com a FUNASA, conforme descrição abaixo:
Lote 01: 25 (vinte e cinco) módulos sanitários domiciliares, tendo mais 05 (cinco) módulos suplentes, caso algum beneficiário já tenha construído ou haja sobra do recurso – perfazendo um total de R$ 267.172,11 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos).
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, julgada pelo menor preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo ao Edital, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo Engenheiro do Município.

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 1º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Segundo - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento pelo (a) contratado (a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do ano de 2019, conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
02	Vinculado Federal
4900	Obras e Instalações
44.90.51.91 – 4901	Obras em Andamento

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS
O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da data da assinatura do mesmo.
Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA
Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) dar início a obra em até 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável;
b) executar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade;
c) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
f) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
g) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus funcionários a trabalhar com equipamentos de proteção individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
h) contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas;
i) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
j) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
k) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
l) apresentar prestação de contas mensais;
m) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos;
n) Recolhimento do INSS da obra;
j). Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de __/__/____ à ___/___/__ , contados a partir da data da assinatura do mesmo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
Parágrafo único- Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas
vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no
s termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

_____
Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

_____, inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____, portador da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº _____, DECLARA(M), para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 003/2019, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

Local e Data.

_____
Assinatura do representante legal da Empresa

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:B3F9310F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Validade: 09/04/2019 a 08/04/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.038.394/0001-44, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, n° 2658, Pelotas - RS, CEP 96.080-000, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Fernando Maysonnave Fernandes, inscrito no CPF sob nº 516.895.450-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 52, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 07/2019, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a marca cotada para o item 54 – Diazepam 10mg. O laboratório União Química passará a produzir o fármaco para a empresa fornecedora;
Fica igualmente alterado o preço unitário, a partir da data de assinatura deste termo, para o valor de R$0,119 (cento e dezenove milésimos de centavo). Assim, o objeto passa a ser descrito conforme a tabela abaixo:

Item	Quantid. mínima	Quantid. máxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço unit. (R$)
54	50000	100000	un	Diazepam	União Química	0,119

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 27 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

FERNANDO MAYSONNAVE FERNANDES
Pelotas Distribuidora de Medicamentos LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AD725E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
013/2019	16/10/2019	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS – APAE**	79.573,00	30/11/2019	Inexigibilidade nº 039/2019	Reforma da cobertura do prédio da entidade.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:A6940749